



UM PREPARATÓRIO **ILIMITADO**
PARA TODAS AS ETAPAS DA
*****SUA JORNADA*****

***Aqui você encontra o apoio
que precisa para conquistar
sua aprovação.***



Cadastre-se agora e comece de graça!





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL E CIDADANIA DE ARACAJU-SSM/AJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLOG
EDITAL Nº 01 DE 28 DE MAIO DE 2026 – GMA/SSM/SEPLOG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CIDADANIA (SSM/AJU) e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPLOG) da Prefeitura Municipal de Aracaju, no uso de suas atribuições legais, tornam públicas a abertura das inscrições e as normas e condições regulamentadoras do Concurso Público para provimento de **100 (cem) vagas imediatas para o cargo de Guarda Municipal de Aracaju**, criadas pela Lei Complementar nº. 194 de 21 de junho de 2023 e suas alterações, Lei nº. 6.260/2026, com lotação na Guarda Municipal de Aracaju (GMA), órgão subordinado à Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania (SSM/AJU) da Prefeitura Municipal de Aracaju/SE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, e executado pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL – IDECAN.
- 1.2. Todos os documentos oficiais inerentes ao Concurso, Editais, Comunicados, Avisos, Informações serão disponibilizados no endereço eletrônico do concurso em www.idecan.org.br.
- 1.3. A realização das Fases que compõem o Concurso é de responsabilidade técnica e operacional do IDECAN, com exceção da Fase de Investigação Social e do Curso de Formação, que será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania (SSM/AJU), respeitadas as normas deste Edital, seus anexos e eventuais retificações.
- 1.4. O Concurso Público compreenderá as seguintes Fases:

Fase	Item	Especificação	Caráter	Responsável pela Execução
1ª	Exame Intelectual	Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório	IDECAN
2ª	Teste de Aptidão Física	Avaliação de capacidades físicas	Eliminatório e Classificatório	IDECAN
3ª	Avaliação Psicológica	Avaliação Psicológica	Eliminatório	IDECAN
4ª	Inspeção de Saúde e Exame Toxicológico	Exame médico e toxicológico	Eliminatório	IDECAN



	Procedimento de Heteroidentificação	Destinada aos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos autodeclarados Negros	Habilitatório	IDECAN
	Avaliação Biopsicossocial	Destinada aos que optaram por concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência	Habilitatório	IDECAN
5ª	Investigação Social	Investigação Social	Eliminatório	SSM/AJU/GMA
6ª	Curso de Formação	Curso de Formação	Eliminatório e Classificatório	SSM/AJU/GMA

- 1.5. Todas as Fases constantes do subitem 1.4 acima serão realizadas no município de Aracaju/SE, com exceção da 1ª Fase, que poderá utilizar, também, cidades circunvizinhas.
- 1.6. Os candidatos aprovados no concurso público de que trata este Edital e nomeados para ocupar o cargo oferecido no certame serão submetidos ao regime jurídico aplicável aos Guardas Municipais de Aracaju de acordo com a legislação vigente na data da efetiva posse no cargo.
- 1.7. O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos contados da data da primeira homologação parcial de resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério e por ato expresso da Autoridade Competente, consideradas a necessidade e a conveniência da Administração Pública.
- 1.8. Todos os questionamentos relacionados ao presente concurso deverão ser direcionados aos canais de atendimento do IDECAN, disponíveis por chat on-line através do endereço eletrônico www.idecan.org.br ou por telefones nº (61) 3201-6225 e 0800 878 2696, de segunda a sexta-feira (dias úteis), de 08h30min às 17h00min.
- 1.9. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.
- 1.10. Integram o presente Edital:
- I. Anexo I – Dos conteúdos programáticos;
 - II. Anexo II – Do modelo de atestado médico para candidato que se declarou pessoa com deficiência;
 - III. Anexo III – Do formulário de requerimento de isenção de taxa de inscrição;
 - IV. Anexo IV – Do modelo de atestado médico para o Teste de Aptidão Física (TAF); e



V.Anexo V – Do Cronograma de Execução Previsto;

2. DO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL:

2.1.A denominação do cargo e o número de vagas disponibilizadas estão estabelecidos na tabela a seguir:

CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	NEGROS (10%)	PESSOA COM DEFICIÊNCIA (5%)	TOTAL DE VAGAS
Guarda Municipal de Aracaju	85	10	5	100

2.2.**REQUISITO:** certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.

2.3.DESCRICÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

- I.Defender, preservar e zelar pelos bens, equipamentos, prédios, logradouros, praças, parques, serviços e instalações públicas do Município de Aracaju;
- II.Desenvolver ações de preservação e promoção da segurança urbana no âmbito do Município de Aracaju;
- III.Prevenir, inibir e coibir, pela presença, vigilância e atuação preventiva, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços, instalações municipais e contra a população que deles se utiliza;
- IV.Proteger o patrimônio artístico, histórico, cultural, arquitetônico, ecológico e ambiental do Município, inclusive mediante ações educativas e preventivas;
- V.Realizar a segurança pessoal do Chefe do Poder Executivo Municipal e auxiliar na proteção de autoridades e dignatários;
- VI.Executar serviços de segurança em promoções públicas de incentivo ao turismo local, grandes eventos e demais eventos de interesse do Município;
- VII.Promover a segurança nos terminais de transporte coletivo urbano de Aracaju;
- VIII.Prestar socorro e atendimento em situações de calamidade pública, emergência ou ocorrências emergenciais, diretamente ou em cooperação com os órgãos competentes;
- IX.Prestar auxílio na manutenção ou no restabelecimento da ordem pública, respeitadas as competências dos órgãos de segurança pública;
- X.Colaborar, de forma integrada, com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam para a paz social;
- XI.Colaborar com a pacificação de conflitos presenciados por seus integrantes, observando o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
- XII.Exercer as competências de trânsito que lhe forem conferidas nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 — Código de Trânsito Brasileiro, ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;
- XIII.Cooperar com os demais órgãos de defesa civil no desempenho de suas atividades;
- XIV.Interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;



- XV. Estabelecer parcerias com órgãos estaduais, federais ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
- XVI. Articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;
- XVII. Integrar-se aos demais órgãos de poder de polícia administrativa, contribuindo para a normatização e a fiscalização das posturas e do ordenamento urbano municipal;
- XVIII. Encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
- XIX. Contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme o plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;
- XX. Desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;
- XXI. Atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno das unidades de ensino municipal e participando de ações educativas com o corpo discente e docente, a fim de colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local;

2.4. **REMUNERAÇÃO:** R\$4.055,53 (quatro mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) em conformidade com a **Lei Complementar Municipal nº. 226 de 28 de maio de 2026.**

2.5. **JORNADA DE TRABALHO:** 42 horas semanais de acordo com o artigo 47 da Lei Complementar nº. 194, de 21 de junho de 2023, podendo ser estabelecido sistema de escalas de serviço de aferição de frequência, visando atender interesse público.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

3.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, aos seguintes requisitos:

- I. Ter sido aprovado e classificado no concurso público;
- II. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- III. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da investidura;
- IV. Estar quite com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;
- V. Apresentar certificado, devidamente registrado, de conclusão do ensino médio, expedido por instituição reconhecida pelo MEC;
- VI. Apresentar boa saúde física e mental, e não ter deficiência física incompatível com o exercício do cargo;
- VII. Ser considerado apto em todos os exames médicos pré-admissionais, devendo o candidato apresentar os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas;
- VIII. Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
- IX. Possuir idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital;



X. Possuir carteira nacional de habilitação AB ou superior;

XI. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários para a posse;

XII. Cumprir as demais determinações deste Edital.

3.2. O ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 3.1 acima deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original e cópia.

4. DAS RESERVAS DE VAGAS

4.1. Do total de vagas oferecidas para cada cargo e daquelas que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão reservadas aos candidatos com deficiência (PCD), nos termos da Lei Municipal nº 2.173/1994 e da Lei Complementar nº 153/2016, e 10% (dez por cento) serão reservadas aos candidatos afrodescendentes, nos termos da Lei Municipal nº 5.049/2018.

4.2. Caso a aplicação do percentual de 5% para PCD resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente.

4.3. Caso a aplicação do percentual de 10% para afrodescendentes resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos). A reserva de vagas para candidatos afrodescendentes será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

4.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Municipal Complementar nº 153/2016; Lei Estadual nº 8.916/2021; no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009; na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, e na Lei Estadual nº 9.293, de 27 de setembro de 2023.

4.5. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, às pessoas com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do concurso.

4.6. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;

b) enviar, no período das inscrições no site oficial da banca www.idecan.org.br:
I. imagem simples do documento de identidade (nos moldes do subitem 11.17 deste Edital) e do CPF; e

II. As pessoas candidatas deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidas de documento de identidade original (nos moldes deste edital) e de laudo médico (original) emitido, nos moldes da Lei Estadual nº 8.916/2021, art. 1. Em todos os casos, o laudo deverá



atestar a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10 ou CID-11, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo II deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência, conforme edital de convocação

c) no caso de candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, este deve enviar no site oficial, a documentação prevista na alínea “b” acima, justificativa acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 1º do artigo 4º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações.

- 4.7. O candidato com deficiência deverá enviar os documentos elencados no subitem 4.6 em imagens legíveis.
- 4.8. Após o período de envio previsto no subitem 4.6, alínea “c”, a solicitação será indeferida.
- 4.9. O candidato que se enquadrar na hipótese prevista no subitem 4.6, alínea “c” deste Edital, poderá solicitar atendimento especial unicamente para a condição estabelecida no seu parecer médico enviado.
- 4.10. O envio das imagens dos documentos especificados no subitem 4.6 acima é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- 4.11. As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise e cumprimento das exigências contidas no subitem 4.6 deste Edital.
- 4.12. Serão aceitas imagens com tamanho máximo de até 2MB cada uma ou 10MB (dez megabytes) se arquivo único no formato pdf.
- 4.13. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação apresentada com base no subitem 4.6 deste edital. Essa documentação poderá ser solicitada pelo IDECAN, ao candidato, devendo ser enviada a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações, de acordo com orientações prévias.
- 4.14. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do documento de identidade e CPF terão validade somente para este Concurso Público, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
- 4.15. A relação preliminar dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico www.idecan.org.br, no prazo previsto no Cronograma anexo do edital, juntamente com as demais orientações necessárias.
- 4.16. O resultado definitivo será divulgado no mesmo endereço eletrônico supracitado na data prevista no cronograma.
- 4.17. O candidato que desejar interpor recurso contra a relação preliminar dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá realizá-lo no prazo de até 2 (dois) dias corridos, contados da publicação do resultado no site, de



acordo com os procedimentos disciplinados na respectiva relação preliminar. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

- 4.18. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio de nova documentação ou complementação da que foi enviada.
- 4.19. A nomeação do primeiro candidato com deficiência deve ocorrer na 5ª (quinta) vaga a ser provida. As convocações seguintes seguirão a proporção, ocorrendo na 21ª, 41ª, 61ª vaga, e assim sucessivamente.
- 4.20. A inobservância do disposto no subitem 4.6 deste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 4.21. O candidato que não se declarar com deficiência no ato de sua inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio da documentação exigida no subitem 4.6 deste Edital não é suficiente para o candidato ter sua solicitação deferida.
- 4.22. Na aplicação do percentual de reserva de **10% (dez por cento)** para candidatos afrodescendentes, será feito o arredondamento para cima em caso de fração igual ou maior que 0,5 e aplicação obrigatória a partir de 3 vagas ofertadas, nos termos do § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.049/2018.
- 4.23. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE.
- 4.24. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este Concurso Público.
- 4.25. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, nos moldes do Decreto Municipal nº 5.845/2019, a ser realizado imediatamente após a publicação do resultado definitivo da Avaliação Psicológica, por meio de Comissão de Avaliação designada para tanto.
- 4.26. Até o final do período de inscrição no concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros.
- 4.27. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, na forma do art. 2º da Portaria Normativa nº 4, de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

5. DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL:

- 5.1. O candidato com a inscrição deferida para concorrer como pessoa com deficiência, se não eliminado no concurso, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial oficial, com a finalidade de avaliar a compatibilidade entre a deficiência física do candidato e a função a ser desempenhada.
- 5.2. A avaliação biopsicossocial será promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do IDECAN nos termos da Lei Municipal nº 2.173/1994, do art. 2º da Lei Municipal Complementar nº 153/2016; do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e suas alterações; dos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999; do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012; da Lei Federal nº 14.126/2021; da Lei Federal nº 14.768/2023 e da Lei Estadual nº 9.293/2023
- 5.3. O candidato com a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, caso aprovado após a Avaliação Psicológica do concurso, será convocado para se



submeter à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do IDECAN.

- 5.4. Os candidatos habilitados nos termos do subitem 5.1 deste Edital serão convocados para participarem da avaliação biopsicossocial por meio de edital específico publicado no site oficial.
- 5.5. A equipe multiprofissional será formada por três profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da carreira a que o candidato concorrerá, indicados pela Guarda Municipal de Aracaju, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos Lei Municipal nº 2.173/1994, do art. 2º da Lei Municipal Complementar nº 153/2016; dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999; do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012; do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015; da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021; e do Decreto nº 9.508/2018, e suas alterações.
- 5.6. A avaliação biopsicossocial visa a qualificar a deficiência do candidato e considerará:
 - a) as informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato de inscrição no concurso;
 - b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais ao cargo a desempenhar;
 - c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
 - d) a possibilidade de uso, pelo(a) candidato(a), de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
 - e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais;
 - f) o resultado de avaliações complementares e especializadas que venham a ser solicitadas pela equipe multiprofissional.
- 5.7. As pessoas candidatas deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidas de documento de identidade original (nos moldes deste edital) e de laudo médico (original) emitido, no máximo, nos 12 (doze) meses anteriores à data da Avaliação, ressalvados os casos de deficiências de caráter irreversível, permanente, congênito ou crônico, como o diagnóstico de fibromialgia, cuja validade do laudo será considerada indeterminada. Em todos os casos, o laudo deverá atestar a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10 ou CID-11.
- 5.8. O laudo médico apresentado no dia da avaliação biopsicossocial, original ou cópia autenticada, será retido pelo IDECAN por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.
- 5.9. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico, audiometria, (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial.
- 5.10. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.
- 5.11. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:
 - a) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);



- b) apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses da data de realização da referida avaliação, exceto deficiências permanentes;
- c) deixar de cumprir as exigências de que tratam o item 5.6 deste Edital;
- d) não for considerado pessoa com deficiência;
- e) for considerado pessoa com deficiência incompatível com o cargo;
- f) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- g) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 11.17 deste Edital; e/ou
- h) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar pela inspeção médica e pela entrevista que compõem a avaliação.

- 5.12. Com exceção do que dispõe a alínea “e” do subitem 5.11 deste Edital, todos os candidatos enquadrados nas demais alíneas do referido subitem 5.11, caso detenham pontuação suficiente, seguirão concorrendo às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 5.13. O candidato que for considerado com deficiência incompatível com o cargo na avaliação biopsicossocial, nos termos da alínea “e” do subitem 5.11 deste Edital, será eliminado do concurso.
- 5.14. As vagas definidas no subitem 4.1 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação por cargo.
- 5.15. O parecer favorável da equipe multiprofissional habilita o candidato tão somente a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência nos termos da legislação e conforme sua classificação e não o exime da obrigação, de caso convocado(a), submeter-se à avaliação de saúde admissional, conforme previsto neste edital.
- 5.16. Demais informações a respeito da avaliação biopsicossocial constarão de edital específico de convocação, a ser publicado em momento oportuno no site da banca examinadora.
- 5.17. Os resultados preliminar e definitivo da avaliação biopsicossocial serão divulgados em datas comunicadas oportuna e previamente via edital a ser publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br. nas datas dispostas no Cronograma Previsto.
- 5.18. O candidato que tenha como resultado parecer não favorável à sua deficiência declarada, disporá de 2 (dois) dias corridos, contados da publicação do resultado no site, para interpor recurso contra esse resultado, por meio de sua Área de Candidato.

6. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS:

- 6.1. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 6.2. O candidato com inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, caso aprovado após a Avaliação Psicológica, será convocado para realização do procedimento de heteroidentificação.
- 6.3. A Comissão de Avaliação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no Concurso.
- 6.4. Para o procedimento de heteroidentificação, na forma da Portaria Normativa nº 4/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar pessoal ou telepresencialmente à comissão de heteroidentificação.



- 6.5.O IDECAN constituirá uma Comissão de Avaliação, composta por cinco membros e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e deverá atender ao critério da diversidade, garantindo que esses membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
- 6.6.Os currículos dos integrantes da Comissão de Avaliação serão publicados no endereço eletrônico www.idecan.org.br, no dia de divulgação do edital de convocação para esse procedimento.
- 6.7.O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo IDECAN para fins de registro de avaliação.
- 6.8.O candidato que se recusar a ser filmado no procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 6.9.A Comissão de Avaliação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no Concurso.
- 6.10.Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob pena de eliminação do concurso.
- 6.11.Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 6.7 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 6.12.A Comissão de Avaliação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 6.13.As deliberações da Comissão de Avaliação terão validade apenas para este Concurso.
- 6.14.É vedado à Comissão de Avaliação deliberar na presença dos candidatos. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 6.15.Será eliminado do concurso o candidato que:
 - a) se recusar a ser filmado;
 - b) prestar declaração falsa.
- 6.16.O candidato cuja autodeclaração como afrodescendente não for confirmada pela comissão de heteroidentificação, após a fase recursal, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas e passará a integrar apenas a lista de ampla concorrência, desde que possua nota para tanto, e nela permanecerá para todas as fases subsequentes do certame.
- 6.17.Na hipótese de a comissão, em decisão fundamentada, constatar a ocorrência de falsidade e má-fé na autodeclaração, o candidato será eliminado do concurso público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação do ato de nomeação após procedimento administrativo em que se assegure o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da apuração de responsabilidade cível e criminal, na forma do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2014.
- 6.18.O candidato que preencha cumulativamente os requisitos para as listas de PCD e de afrodescendentes e, após o procedimento de heteroidentificação, não tenha confirmada sua autodeclaração racial, permanecerá na lista de PCD, desde que sua condição de deficiência esteja regularmente comprovada, e concorrerá também na ampla concorrência. A exclusão da



lista de afrodescendentes não prejudicará os direitos decorrentes da sua inscrição na lista de PCD.

- 6.19. A eliminação de candidato não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 6.20. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.
- 6.21. O candidato inscrito nas vagas reservadas (PCD ou afrodescendente) que obtiver classificação, dentro do número de vagas, na lista de ampla concorrência, será nomeado por esta última.
- 6.22. A nomeação do candidato na forma do item 6.20 será computada para o preenchimento das vagas reservadas, sendo convocado para a respectiva vaga de cota o próximo candidato da lista especial correspondente.
- 6.23. O candidato inscrito nas vagas reservadas (PCD ou afrodescendente) figurará tanto na lista de classificação da ampla concorrência quanto na lista de classificação da respectiva cota
- 6.24. Os candidatos negros que se declararem com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 6.25. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de aprovados de candidatos negros.
- 6.26. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 6.27. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.
- 6.28. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, a primeira posição matematicamente proporcional disponível para os candidatos afrodescendentes corresponde à 6ª (sexta) vaga do certame. A aplicação do percentual de 10% (dez por cento) sobre 6 (seis) vagas resulta no valor de 0,6 (zero vírgula seis) — fração superior a 0,5 (zero vírgula cinco) —, que, nos termos do art. 1º, §3º, da Lei Municipal nº 5.049/2018, deve ser arredondada para 1 (um) inteiro, gerando, portanto, a obrigação de convocação do primeiro candidato afrodescendente nessa posição.

Veja-se exemplo prática de convocação para concurso hipotético com 25 vagas:

- 1ª a 4ª Vaga: Ampla Concorrência
- 5ª Vaga: 1º da lista de PCD
- 6ª Vaga: 1º da lista de Afrodescendentes
- 7ª a 14ª Vaga: Ampla Concorrência
- 15ª Vaga: 2º da lista de Afrodescendentes
- 16ª a 20ª Vaga: Ampla Concorrência
- 21ª Vaga: 2º da lista de PCD
- 22ª a 24ª Vaga: Ampla Concorrência
- 25ª Vaga: 3º da lista de Afrodescendentes



- 6.29. O candidato deverá optar, no ato da convocação, pela lista especial pela qual pretende ser nomeado, PCD ou afrodescendente, além de figurar, concomitantemente, na lista de ampla concorrência.
- 6.30. Caso seja convocado pela lista especial escolhida, a vaga da outra lista permanecerá disponível para o próximo candidato classificado naquela categoria, preservando-se o potencial inclusivo de ambas as políticas.
- 6.31. Na ausência de manifestação do candidato no prazo de convocação, considerar-se-á realizada a opção pela lista cuja convocação ocorrer primeiro.
- 6.32. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br, em data a ser divulgada no edital de convocação, e terá a previsão de possibilidade de interposição de recurso administrativo perante Comissão Recursal, constituída pelo IDECAN, que será composta de três integrantes distintos dos membros da Comissão de Avaliação, nos termos do respectivo edital.
- 6.33. Os currículos dos integrantes da Comissão Recursal serão disponibilizados no site do www.idecan.org.br, por ocasião da divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação.
- 6.34. O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso em face de decisão que não confirmou sua autodeclaração.
- 6.35. O candidato com dupla aprovação (cotas e ampla concorrência) deve ser nomeado pela lista de ampla concorrência.
- 6.36. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão de Avaliação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- 6.37. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.
- 6.38. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação, a ser publicado em momento oportuno para tanto.
- 6.39. Os resultados preliminar e definitivo do procedimento de heteroidentificação serão divulgados em datas comunicadas oportuna e previamente via edital a ser publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 6.40. O candidato que tenha como resultado a recusa de sua autodeclaração, disporá de 2 (dois) dias corridos para interpor recurso contra esse resultado, por meio de sua Área do Candidato.

7. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO:

- 7.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital que rege o concurso e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 7.2. A taxa de inscrição no Concurso Público será de acordo com a tabela a seguir:

CARGO	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Guarda Municipal de Aracaju	R\$160,00 (cento e sessenta reais)



- 7.3. As inscrições serão realizadas no período das 00h00min do dia 29 de maio de 2026 às 23h59min do dia 06 de julho de 2026, somente via internet, por meio do endereço eletrônico www.idecan.org.br.**
- 7.4. Para realizar a inscrição, o candidato deverá observar o que segue:
- acessar a página do Concurso no endereço eletrônico www.idecan.org.br;
 - preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
 - imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e a guarda do comprovante de pagamento de referida taxa.
- 7.5. No ato da inscrição poderá ser solicitado via eletrônica o upload do documento de identificação, sendo este uma condicionante para efetivação da inscrição do candidato.
- 7.6. É imprescindível o número do CPF do candidato para realização de sua inscrição. O candidato que utilizar o número do CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Concurso a qualquer tempo.
- 7.7. Após o último dia de inscrição previsto no Anexo V deste edital, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.
- 7.8. O requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição não seja efetuado até o último dia previsto no Anexo V deste edital.
- 7.9. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela ordem do requerimento realizado através do sistema de inscrições on-line do IDECAN.
- 7.10. As demais inscrições do candidato na situação prevista no subitem 7.9. deste edital, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade, uma vez que a realização de uma segunda inscrição implica a renúncia à inscrição anterior e à restituição da taxa paga.
- 7.11. O IDECAN não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.
- 7.12. O IDECAN a qualquer tempo poderá anular a inscrição, as provas e a contratação, em conjunto com a Administração, do candidato desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 7.13. As inscrições realizadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção.
- 7.14. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.idecan.org.br, por meio da página de acompanhamento do Concurso, após a confirmação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento.
- 7.15. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização das provas.



- 7.16. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a desistência do candidato.
- 7.17. Após a homologação definitiva da inscrição não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.
- 7.18. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, bem como a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros e/ou outra inscrição, assim como a transferência da inscrição para outrem.
- 7.19. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 7.20. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso, bem como o direito de imagem, para a divulgação do certame de forma institucional e comercial por parte do IDECAN.
- 7.21. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado através da emissão de boleto, emitido no ato da inscrição, constituindo este o meio padrão de quitação da taxa correspondente, exclusivamente no site da banca organizadora, pelos meios de pagamento disponibilizados: boleto bancário, PIX ou cartão de crédito.
- 7.22. Com o objetivo de facilitar o acesso do candidato ao certame, poderão ser disponibilizadas, por intermédio de instituições financeiras ou plataformas de pagamento parceiras, alternativas de pagamento que permitam a liquidação do boleto bancário mediante utilização de cartão de crédito, inclusive com possibilidade de parcelamento.
- 7.23. A utilização de cartão de crédito para liquidação do boleto bancário constitui mera alternativa facultativa ao candidato, não sendo obrigatória, permanecendo disponível a opção de pagamento à vista mediante quitação direta do boleto bancário, sem acréscimos financeiros.
- 7.24. O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição poderá ser reimpresso, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao de encerramento das inscrições, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico www.idecan.org.br, para pagamento ainda nesta mesma data.
- 7.25. O boleto bancário gerado para pagamento da taxa de inscrição pode ser pago em qualquer banco, internet bank, casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.
- 7.26. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento ou extrato bancário.
- 7.27. Quando da emissão do boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como os dados pertinentes no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados ocasionados pelo próprio candidato ou por terceiro no pagamento do referido documento gerado para pagamento da taxa de inscrição, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
- 7.28. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, lotéricas e/ou dos Correios na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da



documentação prevista neste Edital (quando for o caso) ou a quitação do documento gerado para pagamento da taxa de inscrição para o primeiro dia útil que antecede o feriado ou o evento, podendo ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking, etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

- 7.29. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição, sendo exclusiva responsabilidade do candidato caso o faça.
- 7.30. Na hipótese de o candidato optar pela liquidação da taxa de inscrição por meio de cartão de crédito ou outro mecanismo de financiamento disponibilizado por instituições financeiras ou plataformas de pagamento, este declara estar ciente e de acordo com todas as condições comerciais, taxas, encargos financeiros, juros ou eventuais tarifas aplicáveis, as quais são definidas exclusivamente pela instituição financeira ou operadora de pagamento responsável pela transação.
- 7.31. A banca organizadora não se responsabiliza pela relação financeira estabelecida entre o candidato e a instituição financeira ou operadora de pagamento, limitando-se à disponibilização do boleto bancário correspondente à taxa de inscrição.
- 7.32. Dessa forma, quaisquer encargos financeiros decorrentes de parcelamento, financiamento ou utilização de cartão de crédito são de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo à banca organizadora qualquer ingerência ou responsabilidade sobre tais condições.
- 7.33. A inscrição somente será considerada efetivada após a confirmação da quitação integral do boleto bancário referente à taxa de inscrição, independentemente do meio utilizado pelo candidato para promover essa liquidação.
- 7.34. O candidato poderá efetuar o pagamento do boleto bancário em qualquer instituição bancária ou meio eletrônico de pagamento apto a realizar a liquidação do referido título, não estando restrito à instituição financeira eventualmente conveniada.
- 7.35. Uma vez confirmada a quitação do boleto bancário, considerar-se-á concluído o procedimento financeiro referente à inscrição do candidato.
- 7.36. Nos termos das regras editalícias aplicáveis ao certame, a taxa de inscrição possui natureza administrativa e não será devolvida em nenhuma hipótese, ressalvadas apenas as situações expressamente previstas em lei ou no próprio edital.
- 7.37. A confirmação do pagamento da taxa de inscrição implica aceite pleno e irrevogável de todas as condições do edital, inclusive das disposições relativas aos meios de pagamento utilizados.
- 7.38. O candidato que optar pela utilização de cartão de crédito, parcelamento ou qualquer outro meio de financiamento para liquidação do boleto bancário reconhece que tal operação constitui ato voluntário, realizado com pleno conhecimento das condições financeiras aplicáveis. Em razão disso, não será admitida qualquer alegação posterior de desconhecimento das condições de pagamento, tampouco pedido de cancelamento da inscrição ou restituição de valores com fundamento no meio de pagamento escolhido.
- 7.39. Caso o candidato promova ou tente promover cancelamento, contestação ou chargeback da transação financeira junto à operadora de cartão de crédito ou instituição financeira, após a confirmação da inscrição, a banca organizadora poderá, após a devida verificação, proceder à eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais medidas administrativas, cíveis ou criminais cabíveis.



7.40. A adoção de mecanismos destinados a anular ou frustrar o pagamento da taxa de inscrição poderá caracterizar conduta incompatível com a boa-fé, podendo ensejar cobrança judicial do valor devido e demais consequências previstas na legislação aplicável, inclusive na esfera penal, quando cabível.

7.41. Ao efetuar sua inscrição no certame, o candidato declara ter plena ciência e concordância com todas as disposições deste edital, especialmente quanto:

- a) à possibilidade de pagamento da taxa de inscrição mediante liquidação do boleto bancário por meio de cartão de crédito ou parcelamento;
- b) às condições financeiras eventualmente aplicadas pela instituição responsável pela transação;
- c) à inexistência de responsabilidade da banca organizadora quanto às condições de financiamento escolhidas pelo candidato;
- d) à irretratabilidade da inscrição após a confirmação do pagamento.

7.42. O boleto bancário gerado para pagamento da taxa de inscrição estará disponível no endereço eletrônico www.idecan.org.br, imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, para impressão e efetivação do pagamento da taxa de inscrição.

7.43. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos em conformidade com o art. 37, XVI, da Constituição Federal, salvo as exceções previstas nesse mesmo dispositivo.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO:

8.1. Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 3.185, de 15 de junho de 2004; pela Lei Municipal nº 5.350, de 21 de outubro de 2020; ou pela Lei Municipal nº 5.712, de 11 de julho de 2023.

8.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

8.3. **1ª POSSIBILIDADE** – (doador de sangue, conforme a Lei Municipal nº 3.185/2004): certidão expedida pelo Centro de Hemoterapia de Sergipe (HEMOSE) que comprove, no mínimo, duas doações de sangue, num período de um ano.

- a) O candidato deverá ter realizado a última doação num prazo anterior de seis meses da efetivação da inscrição neste concurso.

8.4. **2ª POSSIBILIDADE** – (pessoas cadastradas no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea, conforme a Lei Municipal nº 5.350/2020): comprovação do cadastro no Redome, no momento da inscrição no concurso público municipal.

8.5. **3ª POSSIBILIDADE** – (Doadores de Leite Materno, conforme a Lei Municipal nº 5.712, de 11 de julho de 2023): documento comprobatório de, pelo menos, três doações realizadas nos 12 meses anteriores à publicação deste edital, emitido por banco de leite materno em regular funcionamento

8.6. A comprovação das condições dispostas nos subitens 8.3, 8.4 e 8.5 acima, será realizada por meio de envio (upload) da imagem digitalizada dos documentos comprobatórios citados nos mesmos subitens.

8.7. A comprovação da **1ª POSSIBILIDADE** – doador de Sangue será realizada mediante a entrega, cumulativa, dos seguintes documentos:

- a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo III;



b) certidão expedida pelo Centro de Hemoterapia de Sergipe (HEMOSE) ou por entidade credenciada junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), comprovando duas doações de sangue, num período de um ano desde que a última doação tenha sido realizada no prazo de até 6 (seis) meses contados da data da divulgação do presente Edital; e

c) documento oficial de identidade nos termos do subitem 11.17 deste Edital e CPF.

8.8.A comprovação da **2ª POSSIBILIDADE** – Doador de Medula óssea será feita através:

a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo III;

b) Comprovante de cadastro no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (Redome);

c) documento comprobatório de doação realizada anterior à publicação deste edital

d) documento oficial de identidade nos termos do subitem 11.17 deste Edital e CPF.

8.9.A comprovação da **3ª POSSIBILIDADE** será feita através do

a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo III;

b) documento comprobatório de, pelo menos, três doações realizadas nos 12 meses anteriores à publicação deste edital, emitido por banco de leite materno em regular funcionamento.

c) documento oficial de identidade nos termos dos subitem 11.17 deste Edital e CPF.

8.10. Após a solicitação do pedido de isenção, bem como da divulgação dos resultados preliminar e definitivo, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção, bem como de documentos comprobatórios.

8.11. Para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição, o candidato, além de ter de ser amparado por uma das formas previstas no subitem 8 acima, deverá, obrigatoriamente, realizar sua inscrição no período improrrogável de 02 (dois) dias conforme estipulado no Cronograma.

8.12. O candidato inscrito após o período acima não mais poderá requerer isenção da taxa de inscrição.

8.13. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição no formulário eletrônico de inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição.

8.14. O envio das documentações previstas no item 9 deste Edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando o IDECAN por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

8.15. O candidato pode responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do



artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, diante da documentação enviada para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição.

- 8.16. Os documentos enviados para fins de pedido de isenção valerão somente para este Concurso.
- 8.17. Somente serão aceitas imagens no formato PDF.
- 8.18. As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise e cumprimento das exigências contidas no item 9.
- 8.19. Serão aceitas imagens com tamanho máximo de até 2MB cada uma e no máximo 10MB se arquivo único.
- 8.20. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação constante do item 9, para cada caso. Caso seja solicitado pelo IDECAN, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
- 8.21. Durante o período de solicitação de isenção, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção da taxa de inscrição e optar pela impressão do documento para pagamento da taxa de inscrição, por meio da página do Concurso, no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 8.22. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - fraudar e/ou falsificar documentação; e/ou
 - não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste item 9 deste Edital.
- 8.23. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções cíveis e criminais previstas na legislação vigente.
- 8.24. Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- 8.25. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo IDECAN.
- 8.26. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que já tenha efetivado o pagamento da taxa de inscrição, terá sua isenção cancelada.
- 8.27. Os resultados preliminar e definitivo da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição serão divulgados de acordo com o cronograma previsto contido no Anexo V deste Edital.
- 8.28. Caberá recurso ao indeferimento do pedido de isenção pelo prazo de 2 (dois) dias corridos a contar do primeiro dia subsequente à data de divulgação do resultado preliminar da análise dos pedidos, sendo o resultado definitivo divulgado de acordo com o cronograma previsto contido no Anexo V deste Edital.
- 8.29. Os candidatos cujos pedidos permanecerem indeferidos poderão garantir a sua inscrição no certame mediante o pagamento da respectiva taxa, no prazo estabelecido no cronograma previsto contido no Anexo V deste Edital.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL:

- 9.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no ato de inscrição, os recursos especiais necessários a tal atendimento.
- 9.2. Para solicitar atendimento especial, o candidato deverá enviar imagem digitalizada do laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado, por meio da Área do Candidato, acessível pelo site www.idecan.org.br.
- 9.3. O laudo médico enviado em anexo servirá somente para este Concurso.



- 9.4.A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar, por meio de link específico em sua Área do Candidato, no ato de sua inscrição no Concurso, imagem digitalizada da certidão de nascimento da criança, até o primeiro dia útil subsequente ao de encerramento das inscrições, e levar, no dia da prova, um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 9.5.Caso a criança ainda não tenha nascido até o primeiro dia útil subsequente ao de encerramento das inscrições, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.
- 9.6.O IDECAN não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.
- 9.7.Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IDECAN, por inexistir a doença no período de inscrição, deverão fazê-lo através do site www.idecan.org.br tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.
- 9.8.Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar essa condição ao IDECAN no ato de inscrição.
- 9.9.Em nome da segurança do processo, esta regra também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.
- 9.10.No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos serão eliminados do certame.
- 9.11.O(A) candidato(a) transexual ou travesti que desejar ser tratado(a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das fases deste Concurso, deverá, no ato de sua inscrição, informar o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado(a).
- 9.12.As publicações referentes às pessoas candidatas transexuais e travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
- 9.13.O candidato que não solicitar atendimento especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, exceto nos casos previstos neste Edital.
- 9.14.A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 9.15.Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido serão divulgados no site www.idecan.org.br, de acordo com as datas previstas no Anexo V deste Edital.
- 9.16.O candidato disporá de 2 (dois) dias corridos, a contar da data de divulgação da relação preliminar do resultado para apresentar recurso contra o indeferimento por meio de sua Área do Candidato, restringindo-se apenas a assuntos relacionados ao atendimento especial,



conforme instruções contidas nessa mesma publicação. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

9.17. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

10. DA 1ª FASE DO CONCURSO: EXAME INTELECTUAL (PROVA OBJETIVA):

10.1. O Exame Intelectual será composto de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, contendo 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, valerá o máximo de 110 (cento e dez) pontos e abrangerá os objetos de avaliação constantes do Anexo I deste Edital.

10.2. Cada questão de múltipla escolha será elaborada contendo 05 (cinco) alternativas (A a E) e uma única opção correta.

10.3. A prova objetiva será composta conforme o quadro a seguir:

ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	MÁXIMO DE PONTOS	CARÁTER
Conhecimentos Comuns	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00	Eliminatório e Classificatório
	Raciocínio Lógico	09	1,00	9,00	Eliminatório e Classificatório
	Noções de Informática	07	1,00	7,00	Eliminatório e Classificatório
	Atualidades	07	1,00	7,00	Eliminatório e Classificatório
	Conhecimentos sobre Aracaju/SE	07	1,00	7,00	Eliminatório e Classificatório
Conhecimentos Específicos	Noções de Direito Administrativo	10	1,50	15,00	Eliminatório e Classificatório
	Noções de Direito Constitucional e Direitos Humanos	10	1,50	15,00	Eliminatório e Classificatório
	Noções de Direito Penal e Processo Penal	10	1,50	15,00	Eliminatório e Classificatório
	Legislação Extravagante	10	1,50	15,00	Eliminatório e Classificatório
TOTAL		80	–	110,00	

10.4. Será considerado aprovado na 1ª Fase do concurso o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento da pontuação máxima da prova objetiva, e que não tenha obtido pontuação igual a 0,00 (zero) em qualquer uma das disciplinas.



- 10.5. Será reprovado e eliminado do concurso público o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:
- Obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento da pontuação máxima da prova objetiva;
 - Obtiver pontuação igual a 0,00 (zero) em qualquer uma das disciplinas; ou
 - Obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento da pontuação máxima da prova objetiva, mas ficar acima do quantitativo de convocação determinado para a 2ª Fase.
- 10.6. A prova objetiva será realizada na cidade de Aracaju/SE, podendo ser realizada, também, na região metropolitana, com duração de 4h (quatro horas), no turno da tarde.
- 10.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, produzida em material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e de documento de identidade original.
- 10.8. Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 10.9. A nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1,00 ponto, no caso de questão de conhecimento comum, e 1,50 pontos, no caso de questão de conhecimento específico, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo publicado; 0,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo publicado; 0,00 ponto caso não haja marcação ou haja marcação de mais de uma opção; 0,00 ponto, caso não haja a identificação do tipo de caderno de prova assinalada na folha de respostas pelo candidato.
- 10.10. A nota da prova objetiva será igual à soma dos pontos obtidos a partir da multiplicação da quantidade de questões acertadas e seus respectivos pesos, nos termos do quadro do subitem 10.3 deste Edital.
- 10.11. Será considerado aprovado na 1ª Fase do concurso o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento da pontuação máxima da prova objetiva, e que não tenha obtido pontuação igual a 0,00 (zero) em qualquer uma das disciplinas que compõem as áreas de conhecimentos comuns e específicos, de acordo com o quadro contido no subitem 10.3 deste Edital.
- 10.12. O candidato eliminado na forma do subitem 10.5 deste Edital não terá classificação alguma no concurso público.
- 10.13. Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na prova objetiva.
- 10.14. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na própria folha de respostas.
- 10.15. O preenchimento da folha de respostas inclui a obrigatoriedade, por parte do candidato, de identificar o seu tipo de caderno de prova, em local específico para tanto.
- 10.16. A não identificação na folha de respostas, pelo candidato, do seu tipo de caderno de provas acarretará em nota final igual a 0,00 (zero).



- 10.17. Não serão aceitas manifestações posteriores, inclusive recursais, quanto ao não cumprimento da obrigatoriedade de identificação do tipo de caderno de prova, no sentido de reverter a nota final igual a 0,00 (zero) já deferida.
- 10.18. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 10.19. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
- 10.20. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível, ou campo de marcação não preenchido integralmente.
- 10.21. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato, que deverá, ainda, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal a folha de respostas, devidamente assinada no local indicado.
- 10.22. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.
- 10.23. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado tratamento diferenciado para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado.
- 10.24. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 10.25. O candidato, ao término da realização de sua prova objetiva, deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal a folha de respostas devidamente identificada quanto ao seu tipo de caderno de prova (marcação em local específico, conforme orientação contida na própria folha de respostas) e assinada no local indicado.
- 10.26. A não devolução pelo candidato da folha de respostas ao fiscal, devidamente identificada quanto ao tipo de caderno de prova e assinada acarretará eliminação sumária do candidato no concurso.

DAS FASES DO CONCURSO:

11. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

- 11.1. A prova objetiva será realizada na cidade de Aracaju, no Estado de Sergipe, podendo ser realizada, também, na região metropolitana, com duração de 4h (quatro horas) para realização, no turno da tarde, com datas inicialmente previstas conforme o quadro abaixo:

CARGO	DATA PROVAVEL	TURNO/HORÁRIO
GUARDA MUNICIPAL DE ARACAJU	13/09/2026 (domingo)	TARDE 14h00min às 18h00min (Horário oficial de Brasília-DF)



- 11.2. Os locais de realização da prova objetiva, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados na data provável de 04 de setembro de 2026, no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 11.3. O candidato que, eventualmente, necessitar apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-la no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala.
- 11.4. O caderno de prova contém informações pertinentes ao concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções.
- 11.5. Ao terminar a conferência do caderno de prova, caso ele esteja incompleto ou apresente defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu se encontra devidamente identificado no caderno de provas na parte superior esquerda da folha de número dois.
- 11.6. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.
- 11.7. No caso de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IDECAN tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em ata de sala e de coordenação.
- 11.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, produzida em material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e de documento de identidade original nos moldes previstos no Edital.
- 11.9. Poderá ocorrer inclusão de candidato que apresente documento que demonstre a regularidade de sua inscrição. A inclusão terá caráter condicional e será, posteriormente, averiguada pelo IDECAN a fim de se confirmar a sua pertinência. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.
- 11.10. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial de Brasília-DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.
- 11.11. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciaram a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, folhas de respostas, folhas de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.



- 11.12. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.
- 11.13. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização das provas. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior à aplicação da prova objetiva, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão do Concurso.
- 11.14. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.
- 11.15. Não será aplicada prova objetiva, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital ou em comunicado.
- 11.16. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo eliminado o candidato considerado ausente na aplicação.
- 11.17. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias Municipais de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).
- 11.18. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.
- 11.19. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo submetido, ainda, à identificação especial que consistirá na coleta de assinatura e registro fotográfico.
- 11.20. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico) ou qualquer outro tipo de documento digital, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.
- 11.21. O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.
- 11.22. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará a prova objetiva e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 11.23. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro



material de consulta, bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, grafite, caneta esferográfica de material não transparente e que não seja de tinta preta ou azul, marca texto, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie.

- 11.24. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, wearable tech, notebook, palmtop, Ipad, tablets, smartphones, MP3, MP4, receptor, gravador, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do IDECAN sobre tais equipamentos.
- 11.25. No caso de o candidato ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados ou outros semelhantes, será lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e será ele eliminado automaticamente no certame.
- 11.26. Para evitar qualquer situação nesse sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.
- 11.27. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro (cédulas e moedas), em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.
- 11.28. Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer lacrado durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo do local de provas.
- 11.29. Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início da prova, não podendo estar de posse do candidato quando do uso de sanitários, durante o tempo de realização da prova, sob pena de eliminação.
- 11.30. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.
- 11.31. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso é proibido o porte de arma de fogo no dia do concurso.
- 11.32. Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia, desde que previamente declarado no ato de inscrição como condição especial para realização da prova, ou quaisquer acessórios de chapelaria).
- 11.33. É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação do IDECAN, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.



- 11.34. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, conforme o descrito, esse poderá ser realizado.
- 11.35. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização das provas:
- a) não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para o caso de mãe com filho até 6 meses) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas;
 - b) os candidatos poderão ser submetidos a detectores de metais.
- 11.36. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas.
- 11.37. Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, conforme estabelecido, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes a partir do uso de um marcador de tempo de prova fixado em quadro, de visualização por todos os presentes.
- 11.38. O candidato somente poderá se retirar do local de realização das provas após o decurso de 02 (duas) horas do horário de início das provas.
- 11.39. A pessoa candidata NÃO poderá levar consigo o caderno de provas, bem como não poderá levar consigo qualquer anotação.
- 11.40. Será disponibilizado, na área do candidato, conforme cronograma, o caderno de prova, em arquivo eletrônico, bem como o gabarito respectivo para que o candidato, querendo, possa formular recurso.
- 11.41. Será disponibilizado, na área do candidato, conforme cronograma, o espelho do cartão-resposta em arquivo eletrônico, bem como a nota de aproveitamento para que o candidato, querendo, possa formular recurso.
- 11.42. Em hipótese alguma o candidato levará consigo o caderno de prova.
- 11.43. O fiscal de sala orientará os candidatos quando do início das provas que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de suas respectivas folhas de respostas.
- 11.44. Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após a autorização.
- 11.45. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal os documentos que serão utilizados para correção de suas respostas, devidamente preenchidos.
- 11.46. Terá sua prova anulada, também, e será eliminado do concurso público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que durante a realização da prova objetiva:
- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
 - b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
 - d) utilizar-se de qualquer material de porte ou utilização proibida, nos termos dos subitens que compõem o item 11 deste Edital, e/ou que se comunicar com outro candidato;



- e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os candidatos demais;
- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio (cópia de gabarito);
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e/ou na folha de respostas;
- h) recusar-se a entregar o caderno de prova e/ou a folha de respostas ao término do tempo destinado à realização da prova;
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova e/ou a folha de respostas;
- j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 11.13 deste Edital;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;
- m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer Fase do concurso público;
- n) não permitir a coleta de sua assinatura;
- o) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- p) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- q) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- r) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico, quando houver;
- s) caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

- 11.47. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar o Edital o candidato será mantido no Concurso.
- 11.48. No dia de realização das provas, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
- 11.49. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.
- 11.50. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado no concurso público, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 11.51. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento de candidato da sala de provas.
- 11.52. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.



12. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DA PROVA OBJETIVA

- 12.1. Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo I deste Edital.
- 12.2. Os conteúdos relacionados no Anexo I poderão ser pesquisados em qualquer bibliografia sobre o assunto.
- 12.3. As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de resposta dos itens das provas, sendo também exigido o conhecimento dessas regras para sua resolução.
- 12.4. O IDECAN não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público, no que tange ao conteúdo programático.
- 12.5. As questões da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.
- 12.6. Cada questão da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.
- 12.7. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas expressamente nos conteúdos dispostos no Anexo I deste Edital.
- 12.8. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos posteriores a ele, não serão objeto de avaliação.

13. DO GABARITO, DO RESULTADO E DOS RECURSOS INERENTES À PROVA OBJETIVA

- 13.1. O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado no endereço eletrônico www.idecan.org.br, na data provável constante do cronograma contido no Anexo V deste Edital.
- 13.2. A data de divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva será comunicada oportunamente, juntamente com a de publicação do resultado preliminar da prova objetiva, no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 13.3. O resultado definitivo da prova objetiva será divulgado no site www.idecan.org.br, em data informada no cronograma.
- 13.4. No dia seguinte à divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva será disponibilizado, também, no mesmo endereço eletrônico, os cadernos de prova, os quais permanecerão disponíveis por todo o período de recurso.
- 13.5. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva e/ou o resultado preliminar, supracitados, disporá de 2 (dois) dias corridos para fazê-lo, a contar da data de referidas divulgações.
- 13.6. Para recorrer, o candidato deverá acessar sua Área do Candidato no concurso, por meio do endereço eletrônico www.idecan.org.br, utilizar a ferramenta Recurso On-Line e seguir as instruções ali contidas.
- 13.7. Todos os recursos serão analisados e as respostas serão divulgadas por meio de resposta individual disponibilizada na área do candidato recorrente, acessível através do endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 13.8. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.



- 13.9. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.
- 13.10. Se do exame dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 13.11. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 13.12. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo, ou por qualquer outro meio que não o determinado neste Edital.
- 13.13. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso contra gabarito oficial definitivo e/ou recurso contra resultado definitivo.
- 13.14. A decisão da Banca Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.
- 13.15. Recurso cujo teor desrespeite a Banca será preliminarmente indeferido.

14. DA NOTA FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA 1ª FASE DO CONCURSO

- 14.1. A nota final dos candidatos na prova objetiva será calculada pela soma dos pontos obtidos na prova Objetiva, de acordo com o quadro contido no subitem 10.3 deste Edital.
- 14.2. Prosseguirá para a 2ª Fase do concurso o candidato que obtiver aprovação na Prova Objetiva dentro do **quantitativo de 2,5 (dois vírgula cinco)** número de vagas ofertadas no certame.
- 14.3. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na prova objetiva, observados os critérios de desempate constantes no subitem 14.5 deste Edital.
- 14.4. Os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.
- 14.5. Em caso de empate na nota final na 1ª Fase do Concurso terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) obtiver maior pontuação no Curso de Formação de Profissionais;
 - b) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa;
 - c) tiver maior idade;
 - d) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 da Lei nº 11.689/2008 do Código de Processo Penal).
- 14.6. Os candidatos que seguem empatados até a aplicação da alínea “d” do subitem 14.5 deste Edital serão convocados, antes do resultado definitivo da 1ª Fase, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.
- 14.7. Os candidatos convocados que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento terão considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.



14.8. Os candidatos que seguem empatados até a aplicação da alínea “d” do subitem 14.5 deste Edital, serão convocados, antes do resultado definitivo da 1ª Fase, para a entrega da documentação que comprova o exercício da função de jurado.

14.9. Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

15. DA 2ª FASE DO CONCURSO: TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

15.1. Serão convocados para participar do Teste de Aptidão Física (TAF) todos os candidatos aprovados na prova objetiva dentro do quantitativo de 2,5 o número de vagas ofertadas

Ampla Concorrência	Cota Racial	PCD	Total
212	25	13	250

15.2. Os candidatos não convocados para o TAF, na forma do subitem 15.1 deste Edital, estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

15.3. O Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório, visa a avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias do cargo.

15.4. O candidato será considerado, ao final do TAF, “apto” ou “inapto”.

15.5. Será considerado “apto” no TAF o candidato que atingir a performance mínima nos quatro testes realizados.

15.6. Será considerado “inapto” no TAF e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, o candidato que:

- a) não apresentar o atestado médico específico, conforme o modelo constante do Anexo IV deste Edital;
- b) deixar de realizar algum dos testes;
- c) não comparecer para a realização do TAF;
- d) infringir qualquer proibição prevista neste edital, independentemente do resultado alcançado nos testes físicos; ou
- e) não obtiver o desempenho mínimo em qualquer um dos quatro testes, nos termos do estabelecido neste Edital.

15.7. Os testes previstos para o TAF serão realizados em até 2 (duas) tentativas no mesmo dia de prova, com exceção da corrida de 12 minutos e da natação que serão realizados em apenas uma tentativa.

15.8. Os candidatos considerados “Inaptos” na primeira tentativa dos testes de flexão de barra fixa, flexão abdominal e/ou flexo-extensão de cotovelos no solo, poderão realizar a segunda tentativa após transcorrido o tempo mínimo de 10 (dez) minutos da realização da primeira.

15.9. Entre a realização de um teste e outro, independente se de primeira ou segunda tentativa, será respeitado um intervalo mínimo de 10 (dez) minutos.



- 15.10. Nos testes em que é permitida uma segunda tentativa, esta se dará somente no caso de o candidato não atingir o índice mínimo exigido, não sendo permitida com a finalidade de melhorar o índice atingido anteriormente.
- 15.11. Após as tentativas previstas neste Edital, o candidato que não alcançar o índice mínimo exigido em qualquer um dos testes, será considerado “Inapto” e, conseqüentemente, eliminado do concurso.
- 15.12. Os candidatos “Ausentes” no TAF serão eliminados do Concurso Público.
- 15.13. As informações relativas à data(s), ao(s) horário(s)/turma(s) e ao(s) local(ais) do TAF serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 15.14. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a convocação, assim como seu comparecimento, em dia, hora e local corretos, conforme Edital de Convocação divulgado no endereço eletrônico www.idecan.org.br, na respectiva página do concurso.
- 15.15. O candidato somente poderá realizar o TAF na data, horário, local e sala constantes do edital de convocação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso ou a sua ausência ou a sua apresentação em dia, horário ou local diferentes dos estabelecidos no edital de convocação.
- 15.16. Não será permitida a realização do TAF em local, data, horário ou turma diferentes do previsto no Edital de Convocação.
- 15.17. Para a realização do TAF, o candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados em edital de convocação específico, com roupa apropriada para prática de atividade física, tais como camiseta, calção ou bermuda, tênis e meias, munido de documento de identidade original, de acordo com o determinado no subitem 11.17 deste Edital, e de atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), específico para tal fim, emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores ao TAF, conforme modelo e acordo com o modelo constante do Anexo IV deste edital, onde será submetido à identificação.
- 15.18. O aquecimento e/ou alongamento para realização dos testes físicos serão de responsabilidade do candidato, não sendo permitido o acompanhamento de qualquer pessoa estranha ao certame.
- 15.19. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 15.20. Não será fornecido lanche aos candidatos nem haverá lanchonete disponível no local de realização do exame de aptidão física, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche.
- 15.21. Nenhum candidato poderá se retirar do local de realização dos testes físicos sem a devida autorização dos membros do IDECAN.
- 15.22. O candidato deverá assinar a lista de presença e o "Termo de Responsabilidade do Candidato", fornecido no local do TAF. Esse termo não substitui a entrega do atestado médico, conforme disposto neste edital.
- 15.23. O candidato deverá entregar antes da realização dos testes físicos, atestado médico específico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias da realização dos testes físicos, no qual deverá constar expressamente que o candidato está “apto” para realizar os exercícios previstos neste certame, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser certificados mediante carimbo do médico ou impresso



eletrônico, tudo devidamente legível relativo ao médico que emitiu o atestado, acompanhado da assinatura do mesmo.

- 15.24. O atestado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições físicas de saúde do candidato para que o mesmo possa ser submetido ao teste de capacidade física, não podendo conter no documento qualquer causa restritiva da realização do teste, sendo que a não comprovação das condições de saúde para a realização do exame de teste físico, resultará na consequente eliminação do candidato.
- 15.25. O atestado médico emitido digitalmente deverá ser impresso e levado no dia do TAF. Deverá, ainda, conter a assinatura do profissional por certificação digital e o código de autenticação documental.
- 15.26. O candidato ao ingressar no local de realização do TAF, deverá manter qualquer aparelho eletrônico que esteja em sua posse acondicionado em invólucro indicado pelo IDECAN, mantendo-o desligado, ainda que o sinal de alarme esteja no modo vibração ou silencioso.
- 15.27. Os objetos pessoais dos candidatos, tais como bolsas, utensílios, sacolas ou similares ficarão em local indicado pela equipe do IDECAN, responsável pela realização do TAF, sendo permitido apenas a utilização de equipamentos que permitam sua hidratação durante a realização dos testes físicos.
- 15.28. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização do TAF. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior ao TAF, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão do Concurso.
- 15.29. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.
- 15.30. No dia de realização do TAF, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, a fim de verificar se o candidato está portando material não permitido.
- 15.31. Caso as condições meteorológicas ou outro fato de força maior não permitam ou coloquem em risco a realização do TAF, o IDECAN, desde que ouvida previamente a Comissão do Concurso, poderá interromper e/ou cancelar a realização dos testes físicos, com o objetivo de garantir a integridade física dos candidatos, evitando prejuízos ao seu desempenho.
- 15.32. A nova data para realização do(s) teste(s) pelos(as) candidatos(as) que não puderam concluir ou realizá-lo(s) por força do disposto no subitem 15.31 acima, será divulgada, oportunamente, pelo IDECAN, mediante divulgação de um novo edital de convocação a ser publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 15.33. Além da segunda tentativa, conforme previsto no subitem 15.31 deste Edital, o IDECAN poderá reconhecer a existência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que venham a prejudicar seu desempenho, sendo oportunizada a possibilidade de nova realização dos testes.
- 15.34. Os candidatos que apresentarem casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estado menstrual, câibras, indisposições, contusões, luxações, fraturas, etc.), que venham a



impossibilitar a realização do TAF, não serão levados em consideração, para qualquer tipo de tratamento diferenciado.

- 15.35. À candidata que, no dia da realização do TAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou puerperal, será facultada nova data para a realização da referida Fase.
- 15.36. A realização do TAF ocorrerá após, no mínimo 60 (sessenta) dias, e, no máximo, 120 (cento e vinte) dias do término da gravidez, de acordo com a conveniência da Administração, sem prejuízo da participação nas demais fases do concurso.
- 15.37. A candidata deverá comparecer ao local, na data e no horário de realização do TAF, munida de atestado médico original, ou de cópia autenticada em cartório, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez ou puerperal, o período gestacional em que se encontra, a data provável do parto, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.
- 15.38. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do TAF, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.
- 15.39. Os atestados médicos serão retidos pelo IDECAN e, em hipótese alguma, serão fornecidas cópias à candidata.
- 15.40. Caso a candidata seja eliminada nas fases posteriores ao TAF, será automaticamente eliminada do certame.
- 15.41. As candidatas enquadradas no disposto no subitem 15.35 deste Edital serão convocadas para a realização do TAF por meio de edital específico. A data de convocação respeitará o período especificado no subitem 15.36 deste Edital.
- 15.42. O TAF consistirá em 04 (quatro) testes de aptidão física, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho do candidato em cada um deles.
- 15.43. O candidato que se recusar a realizar algum dos 04 (quatro) testes que compõem o TAF, seja em primeira ou segunda tentativa, deverá assinar termo de desistência do teste que não será realizado, sendo, portanto, eliminado do concurso.
- I. O TAF consistirá em submeter o candidato a quatro testes, a serem realizados na seguinte sequência:**
- a) Teste Dinâmico de Barra Fixa (sexo masculino) e Teste Estático de Barra Fixa (sexo feminino);
 - b) Flexão abdominal (sexos masculino e feminino); e
 - c) Corrida de 12 (doze) minutos (sexos masculino e feminino).
 - d) Natação.
- II. Os testes serão aplicados de forma sequencial, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho dos candidatos em cada um deles, observando-se a ordem estabelecida no item I acima, com intervalo mínimo de 10 (dez) minutos entre cada teste.**
- 15.44. O candidato que realizar o TAF só conhecerá o resultado do referido exame por meio da divulgação do resultado preliminar de referida Fase.
- 15.45. Todos os testes que compõem o TAF serão gravados em vídeo pela banca organizadora.
- 15.46. O candidato que se recusar a ter os seus testes gravados em vídeo será eliminado do concurso.
- 15.47. O candidato que infringir qualquer proibição prevista neste Edital, independentemente do resultado dos testes, será eliminado do concurso.



- 15.48. Caberá ao IDECAN formar e contratar a banca examinadora, composta de profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física.
- 15.49. As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste edital serão esclarecidos juntamente à Comissão do Concurso.
- 15.50. Os imprevistos ocorridos durante a realização do exame de aptidão física serão dirimidos pelo coordenador da banca examinadora.
- 15.51. A critério da Administração, a realização do TAF poderá ser remarcada, desde que devidamente justificada.
- 15.52. Os resultados preliminar e definitivo serão divulgados em datas comunicadas oportuna e previamente via edital a ser publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br, sendo assegurado ao candidato a interposição de recurso no período de 2 (dois) dias corridos, a contar da data de divulgação de referido resultado preliminar.

III. DA DESCRIÇÃO DOS TESTES QUE COMPÕEM O TAF:

- A. DO TESTE DINÂMICO DE BARRA FIXA PARA CANDIDATOS MASCULINOS:** A metodologia de preparação e execução do teste dinâmico de barra fixa para os candidatos do sexo masculino obedecerá aos seguintes critérios:

- a) para posição inicial, ao comando “em posição”, o candidato deverá debruçar-se na barra, com pegada livre (pronação ou supinação) e braços estendidos, devendo manter o corpo na vertical e sem contato com o solo;
- b) para a execução, ao comando “iniciar”, ao comando “iniciar”, o candidato deverá flexionar os cotovelos, elevando o seu corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra, sem tocar a barra com o queixo. Em seguida, deverá estender novamente os cotovelos, baixando o seu corpo até a posição inicial. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.
- c) durante a execução do teste, a contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações: i) o teste somente será iniciado com o candidato na posição inicial e após o comando dado pelo fiscal da banca examinadora; ii) cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos – somente após cumprir todas as etapas será contada como uma execução completa; iii) a não extensão total dos cotovelos será considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato; iv) o movimento a ser realizado deve ser unicamente de flexão e extensão de cotovelos; v) o movimento deve ser dinâmico; vi) o fiscal da banca examinadora contará em voz alta o número de repetições realizadas;
- d) ao final da execução, o fiscal avisará o total de repetições válidas, sendo consideradas inválidas as repetições em que: i) o candidato perca o contato das mãos com a barra; e ii) o candidato incorra em quaisquer das proibições elencadas no subitem 15.55 deste Edital

- 15.53. Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste dinâmico de barra fixa:

- a) tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;



- b) após o início do teste, receber qualquer tipo de ajuda física;
- c) utilizar luva(s) ou qualquer outro material para a proteção das mãos;
- d) apoiar o queixo na barra;
- e) movimentos de pernas e quadris (os joelhos poderão ser flexionados, desde que não ultrapassem o ângulo de 90°);
- f) utilizar impulso de braços e tronco para frente e para cima, levando o peito para cima;
- g) realizar a “pedalada”;
- h) realizar o “chute”;
- i) realizar o “butterfly”;
- j) não manter a cabeça, o tronco e o quadril completamente na posição vertical;
- k) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores.

15.54. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o fiscal da banca repetirá o número da última execução realizada corretamente.

15.55. A contagem oficial a ser considerada será somente a realizada pela banca examinadora.

15.56. Será considerado “apto” o candidato que atingir a quantidade de repetições especificada no quadro abaixo:

Masculino
5 (cinco) repetições

15.57. Será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não for considerado “apto” na primeira tentativa, após o tempo de 10 (dez) minutos da realização da primeira tentativa.

B. DO TESTE ESTÁTICO DE BARRA FIXA FEMININO: A metodologia de preparação e execução do teste estático de barra fixa para as candidatas do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:

- a) para posição inicial, ao comando “em posição”, a candidata deverá debruçar-se na barra com pegada livre (pronação ou supinação), mantendo os braços flexionados, o corpo na vertical e o queixo acima da parte superior da barra, sem nela apoiar-se;
- b) para a execução, ao comando “iniciar”, o ponto de apoio é retirado e será iniciada a cronometragem do tempo de permanência da candidata na posição, devendo a candidata permanecer sustentada apenas com o esforço de seus membros superiores, com os dois braços completamente flexionados e queixo acima da parte superior da barra, mas sem tocar a barra com o queixo, corpo na posição vertical, pernas estendidas, devendo manter nesta posição por 12 (doze) segundos completos, sob pena de eliminação;
- c) ao final da execução do teste, o fiscal avisará o tempo decorrido, sendo a cronometragem encerrada quando: i) a candidata permanecer o tempo necessário para ser considerada “apta”; ii) a candidata ceder à sustentação, deixando o queixo



ficar abaixo da parte superior da barra, ou tocar a barra com o queixo; iii) flexionar joelhos ou quadril; iv) descumprir qualquer exigência para a realização deste teste.

15.58. Não será permitido à candidata, quando da realização do teste estático de barra fixa:

- a) tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo permitida a flexão de joelhos para evitar o toque no solo;
- b) após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
- c) utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;
- d) permitir que o queixo fique abaixo da parte superior da barra;
- e) apoiar o queixo na barra;
- f) realizar a “pedalada”;
- g) realizar o “chute”;
- h) estender o pescoço;
- i) não manter o corpo completamente na posição vertical, com exceção nos casos em que o auxiliar de banca examinadora permitir expressamente a flexão de joelhos, para evitar que as candidatas mais altas toquem os pés no solo estando na posição inicial.

15.59. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o fiscal travará de imediato o seu cronômetro e registrará o tempo obtido até o momento em que o exercício estava sendo realizado de maneira prevista neste Edital.

15.60. O fiscal informará à candidata quando esta atingir o tempo exigido neste Edital.

15.61. O tempo oficial de realização do exercício será somente o computado pela banca examinadora.

15.62. Só será contado o tempo em que a candidata estiver na posição correta prevista neste Edital.

15.63. Será considerada “apta” a candidata que atingir o tempo em suspensão especificado no quadro abaixo:

Feminino
12 (doze) segundos

15.64. Será concedida uma segunda tentativa à candidata que não for considerada “apta” na primeira tentativa, após o tempo de 10 (dez) minutos da realização da primeira tentativa.

C. DO TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL PARA CANDIDATOS AMBOS OS SEXOS

15.65. O(a) candidato(a) coloca-se em decúbito dorsal (de costas voltadas para o chão), com o corpo inteiramente estendido, bem como os braços, no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo com as mãos.

15.66. Através de contração da musculatura abdominal, sem qualquer outro auxílio, o(a) candidato(a) adotará a posição sentado, flexionando simultaneamente os joelhos. É requisito para a execução correta do movimento que os braços sejam levados à frente estendidos e paralelos ao solo, e ainda que a linha dos cotovelos ultrapasse a linha dos joelhos durante a flexão.

15.67. Em seguida, o(a) candidato(a) retornará à posição inicial até que toque o solo com as mãos, completando um movimento, quando então poderá dar início à execução de novo movimento.



- 15.68. Somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se ao soar o apito para o término da prova, o(a) candidato(a) estiver no meio da execução, esta não será computada.
- 15.69. O fiscal da banca examinadora contará em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o fiscal repetirá o número do último movimento realizado de maneira correta.
- 15.70. A contagem oficial será somente a computada pela banca examinadora.
- 15.71. O teste de flexão abdominal deverá ser realizado em local com condições adequadas, protegido da chuva, em piso regular e uniforme, com utilização de colchonete ou material (Etil, Vinil e Acetato — EVA) para proteção da coluna.
- 15.72. O teste terá a duração de 1 (um) minuto e será iniciado e terminado com um silvo de apito.
- 15.73. O teste é iniciado com as palavras “Atenção... Já!” e terminado com a palavra “Pare!”.
- 15.74. O cronômetro deverá ser acionado ao ser pronunciada a palavra “Já” e travado na pronúncia de “Pare!”.
- 15.75. Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver o resultado conforme tabela abaixo, no tempo estabelecido:

Masculino	Feminino
35 flexões	28 flexões

- 15.76. Quando da realização do teste de flexão abdominal, caso não consiga atingir o resultado exigido no subitem 16.1.97 acima, será concedido ao(à) candidato(a) o direito a uma segunda tentativa, após o tempo de 10 (dez) minutos da realização da primeira tentativa.

D. DO TESTE DE CORRIDA DE 12 MINUTOS PARA CANDIDATOS AMBOS OS SEXOS

- 15.77. O(A) candidato(a) deve percorrer em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada e plana, a maior distância possível, com precisão de dezena de metros (10 em 10 metros completos), em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste.
- 15.78. A pista poderá ser oval ou circular e o piso poderá ser de: asfalto, saibro, brita, terra, areia, cascalho, carvão, borracha, manta ou qualquer outro material existente na localidade.
- 15.79. A metodologia para a preparação e a execução do teste de corrida de 12 minutos para os candidatos dos sexos masculino e candidatas do sexo feminino obedecerão aos seguintes critérios:
- o(a) candidato(a) poderá, durante os 12 minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;
 - os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por sinal sonoro;
 - não será informado, pela equipe de aplicação do exame, o tempo que restar para o término do teste, mas o candidato poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo;
 - ao passar pelo local de início do teste, cada candidato deverá dizer em voz alta os quatro últimos números de sua inscrição para o auxiliar de banca que estiver marcando o seu percurso e será informado de quantas voltas completou naquele momento;



e) após sinal sonoro encerrando o teste, o candidato deverá permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do fiscal que irá aferir a metragem percorrida na última volta, podendo continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando soou o sinal de término do teste.

15.80. O teste terá início através da voz de comando “Atenção...Já!” e será encerrado através de dois silvos longos de apito no 12º minuto. Aos 10 (dez) minutos de corrida será emitido um silvo longo de apito para fins de orientação aos(às) candidatos(as), avisando que faltam 2 (dois) minutos. Ao término da prova, o(a) candidato(a) não deverá caminhar para frente do local correspondente ao apito de 12 (doze) minutos, podendo caminhar transversalmente pelo percurso da pista.

15.81. Não será permitido ao(à) candidato(a), quando da realização do teste de corrida de 12 minutos:

- dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);
- deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o sinal sonoro encerrando a prova;
- não aguardar a presença do fiscal que irá aferir a metragem percorrida;
- abandonar a pista antes da liberação do auxiliar de banca.

15.82. Caso o(a) candidato(a) incorra em qualquer uma das proibições previstas no subitem 16.1.103 deste Edital, a distância percorrida será desconsiderada e o(a) candidato(a) será eliminado(a) do concurso.

15.83. Cada candidato(a) terá apenas uma única tentativa para realizar o teste de corrida de 12 minutos.

15.84. A tomada de tempo e distância percorrida pelo(a) candidato(a) poderá ser feita por meio de cronometragem eletrônica, utilizando microchips, e/ou de forma manual, nos termos do Edital de Convocação para esta Fase.

15.85. Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que obtiver o resultado especificado na tabela abaixo:

Masculino	Feminino
2.300 metros	2.000 metros

15.86. Não será concedida uma segunda tentativa, caso o(a) candidato(a) não obtenha o desempenho exigido para ser considerado(a) “apto(a)” neste teste.

E. DO TESTE DE NATAÇÃO PARA AMBOS OS SEXOS:

Masculino	Feminino
25 metros	25 metros

15.87. A prova será executada da seguinte forma:

Posição inicial:



- a) O (a) avaliado(a) se postará junto a borda da piscina, dentro d'água.

Execução:

- b) Ao sinal, através de silvo de apito ou a viva voz, o candidato iniciará o percurso da distância equivalente ao seu sexo dentro do tempo estipulado, utilizando estilo livre para o nado;
- c) O(a) candidato(a), após ser dado o sinal, poderá submergir junto a borda e impulsionar o corpo com os pés obtendo a posição hidrodinâmica para o nado.

Observações:

- d) O(a) candidato(a) não poderá receber qualquer tipo de ajuda física para completar o percurso;
- e) O candidato do sexo masculino deverá completar o percurso em, no máximo 2' (dois minutos), para ser considerado apto e a candidata do sexo feminino em, no máximo, no máximo 2'20" (dois minutos e vinte segundos), para ser considerada apta;
- f) Serão utilizados dois cronômetros (cronometragem manual) para registrar o tempo, sendo considerado para o cômputo oficial o menor tempo;
- g) O candidato deverá se apresentar trajando calção de banho (masculino – sunga ou equivalente), maiô (feminino), touca e chinelo de dedo para o evento;
- h) Apenas uma saída em falso será admitida por concorrente. Se a largada for queimada pela segunda vez o(a) candidato(a) será considerado(a) desclassificado(a);
- i) Se necessário, será admitido a virada olímpica ou batida com uma das mãos na parede da piscina, sem apoiar na borda, submergir e impulsionar o corpo com os pés obtendo novamente a posição hidrodinâmica.
- j) Não existe restrição quanto a localização da piscina, podendo ser realizada em piscina coberta ou não.

16. DA 3ª FASE DO CONCURSO: AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 16.1. Os candidatos considerados “aptos” no Teste de Aptidão Física serão submetidos à Avaliação Psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, a ser realizada pelo IDECAN, em local e horários a serem divulgados oportunamente.
- 16.2. Os candidatos não convocados para esta Fase estarão automaticamente desclassificados e eliminados do Concurso Público.
- 16.3. Os candidatos deverão comparecer ao local da Avaliação com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência, munidos de documento de identidade com foto (original), conforme subitem 11.7 deste Edital, e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.
- 16.4. No caso de perda ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização da Avaliação Psicológica e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital, assinatura e fotografia.
- 16.5. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da Avaliação Psicológica após o horário fixado para o seu início.
- 16.6. Em hipótese alguma será aplicada a Avaliação Psicológica fora do espaço físico, da data e do horário determinados no Edital de convocação para esta Fase do certame.



- 16.7. As datas de realização desta Fase serão comunicadas oportunamente e previamente via edital a ser publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 16.8. Antes do ingresso na sala da Avaliação Psicológica, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.
- 16.9. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização da Avaliação. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior à Avaliação, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão do Concurso.
- 16.10. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.
- 16.11. No dia de realização da Avaliação, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de verificar se o candidato está portando material não permitido.
- 16.12. A Avaliação Psicológica verificará as características pessoais do candidato, a fim de observar as condições de adaptabilidade do indivíduo no desempenho das atividades que compõem o perfil do cargo pretendido.
- 16.13. A Avaliação Psicológica terá caráter unicamente eliminatório, e o candidato será considerado “recomendado” ou “não recomendado” para o desempenho eficiente das atividades do cargo para o qual está prestando o presente Concurso Público, exclusivamente.
- 16.14. A Avaliação Psicológica ocorreu dentro dos parâmetros estabelecidos no Decreto Federal nº 9.739/2019 e nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 10/2005, nº 02/2016, nº 09/2018 e nº 06/2019.
- 16.15. A avaliação psicológica poderá compreender a aplicação coletiva e individual de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
- 16.16. A avaliação psicológica será realizada por banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.
- 16.17. A banca examinadora deverá utilizar-se de testes psicológicos validados no país e aprovados pelo CFP, em conformidade com a Resolução nº 009/2018, bem como aplicá-los em conformidade com as normas em vigor para testagem.
- 16.18. A não recomendação do candidato na Avaliação Psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que não atendeu, à época dos exames, aos requisitos e/ou perfil exigidos para o exercício do cargo pretendido.
- 16.19. Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.
- 16.20. O candidato que não comparecer à realização da Avaliação Psicológica, ou que não apresentar os requisitos psicológicos necessários ao exercício do cargo, conforme perfil profissiográfico (“não recomendado”), será eliminado do concurso.



- 16.21. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da Avaliação Psicológica não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.
- 16.22. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da Avaliação Psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida Fase.
- 16.23. Será assegurado ao candidato “não recomendado” conhecer as razões que determinaram a sua não recomendação, por meio da Entrevista Devolutiva.
- 16.24. A Entrevista Devolutiva é o procedimento técnico no qual um psicólogo contratado pelo IDECAN explica ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas, de caráter exclusivamente informativo.
- 16.25. O resultado obtido na Avaliação Psicológica poderá ser conhecido apenas pelo candidato ou pelo candidato, com o auxílio de um psicólogo, constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo ou representá-lo, no local e perante psicólogo designado pelo IDECAN.
- 16.26. O psicólogo contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, na Entrevista Devolutiva, comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, por meio da Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo.
- 16.27. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a Entrevista Devolutiva e nem retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos, as folhas de respostas do candidato e/ou qualquer outro material apresentado durante a Entrevista.
- 16.28. A Entrevista Devolutiva será realizada de forma presencial ou telepresencial, nos termos do edital de convocação.
- 16.29. A publicação do resultado na Avaliação Psicológica listará apenas os candidatos aptos, em obediência ao que preceitua o art. 6º da Resolução nº 002/2016 do CFP.
- 16.30. Os resultados preliminar e definitivo da avaliação psicológica serão divulgados em datas comunicadas oportuna e previamente via edital a ser publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 16.31. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica disporá de 2 (dois) dias corridos para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado preliminar.
- 16.32. Outras informações inerentes à Avaliação Psicológica estarão contidas em edital de convocação específico para tanto, a ser divulgado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

17. DA 4ª FASE DO CONCURSO: INSPEÇÃO DE SAÚDE E EXAME TOXICOLÓGICO

- 17.1. A 4ª Fase do concurso, de caráter eliminatório, objetiva aferir se o candidato goza de boa saúde física e psíquica para suportar os exercícios e desempenhar as atribuições típicas do cargo.
- 17.2. Serão convocados os candidatos que tiverem sido considerados aptos na 3ª Fase do Concurso.
- 17.3. Os candidatos que não forem convocados para esta fase estarão AUTOMATICAMENTE ELIMINADOS do concurso público, não tendo classificação alguma no certame.
- 17.4. Todos os candidatos empatados na última posição nesta fase estarão automaticamente eliminados do Concurso.
- 17.5. Caso o número de candidatos com deficiência e negros aprovados nas fases anteriores do concurso seja inferior ao quantitativo estabelecido para cada tipo de concorrência, serão



convocados os candidatos da ampla concorrência posicionados nas provas objetivas até o limite de convocações estabelecido no referido subitem, respeitados os empates na última posição.

- 17.6. Os candidatos serão convocados para a 4ª Fase por meio de Edital de Convocação específico, a ser publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br, em data oportunamente divulgada por meio de edital.
- 17.7. Os exames solicitados para a Inspeção de Saúde serão providenciados pelo próprio candidato, devendo permitir a avaliação da condição de saúde do candidato e da aptidão para o exercício de cargo público da área da segurança.
- 17.8. Os relatórios das avaliações médicas especializadas, os exames laboratoriais e complementares apresentados serão considerados em seu conjunto e de forma criteriosa pela junta médica, em complementação à avaliação médica das condições de saúde.
- 17.9. A partir da análise da avaliação médica das condições de saúde, conferência dos exames laboratoriais e complementares, o candidato será considerado “apto” ou “inapto”.
- 17.10. Os Exames de Saúde requeridos incluem:
- a) Hemograma completo com plaquetas;
 - b) Grupo Sanguíneo e Fator Rh;
 - c) Coagulograma completo com tempo de protrombina e tempo parcial de tromboplastina;
 - d) Dosagens de glicose, ureia, creatinina, ácido úrico, AST e ALT;
 - e) Sumário de urina;
 - f) Ecocardiograma transtorácico (imagem e laudo);
 - g) Raio-X de tórax em PA com laudo;
 - h) Eletrocardiograma com laudo;
 - i) Eletroencefalograma com laudo;
 - j) Ecografia de abdome total e vias urinárias (imagem e laudo);
 - k) Laudo ortopédico relativo ao aparelho locomotor e ao aparelho osteoarticular;
 - l) Laudo de Sanidade Mental emitido por médico psiquiatra;
 - m) Audiometria;
 - n) Exame oftalmológico completo (acuidade visual, tonometria, senso cromático, fundo de olho, biomicroscopia);
 - o) Raio-X da coluna cervical em AP e perfil (imagem e laudo);
 - p) Raio-X da coluna lombossacra em AP e perfil (imagem e laudo);
 - q) Exame Toxicológico, entregue no momento do Exame de Saúde, em envelope devidamente lacrado pelo laboratório.
- 17.11. Em todos os exames laboratoriais e complementares e nos laudos médicos decorrentes de avaliações médicas especializadas, além do nome, CPF e/ou nº de documento de identificação e data de nascimento do candidato, deverão constar obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o número do registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.
- 17.12. O Exame Toxicológico deverá ser do tipo de "**larga janela de detecção**", que acusa o uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza, e deverá apresentar resultado negativo para um período mínimo de **180 (cento e oitenta) dias** anteriores à data da coleta, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº



13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), na Lei Federal nº 11.343/2006 (Lei de Drogas) e nos princípios constitucionais da moralidade e da probidade administrativa previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

- 17.13. No caso dos exames de imagem e radiológicos, além do laudo médico descritivo, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar as imagens nítidas e em alta resolução.
- 17.14. Os relatórios das avaliações médicas especializadas, os exames laboratoriais e complementares apresentados serão considerados em seu conjunto e de forma criteriosa pela junta médica, em complementação à avaliação médica das condições de saúde.
- 17.15. Quanto ao Exame Toxicológico, de caráter confidencial, a ser realizado e custeado pelo candidato, devem ser observadas as orientações a seguir descritas, e o que for estabelecido no Edital de Convocação específico para esta 4ª Fase:
- a) deverá ser do tipo de “larga janela de detecção”, que acuse uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza, e deverá apresentar resultado negativo para **um período mínimo de 180 dias** anteriores à data da coleta, abrangendo os seguintes grupos de drogas: cocaína e derivados; maconha e derivados; metanfetaminas; anfetaminas; ecstasy (MDMA e MDA); opiáceos e derivados; e penicilidina (PCP);
 - b) deverá ser realizado em laboratório especializado, a partir de amostra de materiais biológicos, DNA por coleta folicular, doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento de resultados e estabelecimento de contraprova.
- 17.16. O resultado do Exame Toxicológico será expresso por uma das seguintes menções:
- a) “Apto” para o candidato que tiver obtido resultado negativo para todas as substâncias entorpecentes ilícitas que foram objeto do Exame Toxicológico;
 - b) “Inapto” para o candidato que tiver obtido resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas que foram objeto do Exame Toxicológico.
- 17.17. O resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito à avaliação do IDECAN, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.
- 17.18. Na Inspeção de Saúde, o candidato deverá apresentar estado de saúde física e mental dentro dos índices de normalidade.
- 17.19. Os candidatos que foram submetidos à Cirurgia Refrativa (Lasik, PRK) deverão comparecer ao exame oftalmológico munido de documento assinado e carimbado pelo médico oftalmologista responsável pela cirurgia, descrevendo a mesma e quando esta foi realizada.
- 17.20. Não será permitido durante o exame oftalmológico, uso de lentes de contato, sejam elas para fins cosméticos, corretivos de ametropias (miopia, hipermetropia, astigmatismo) ou com objetivo de corrigir discromatopsia. O candidato que necessita de correção de verá comparecer com seus óculos com lentes transparentes, também não será permitido realizar exames oftalmológicos com óculos escuros ou lentes coloridas.
- 17.21. As condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato para o exercício do cargo, conforme indicado abaixo, serão considerados para efeito de eliminação no concurso público.
- 17.22. Das condições incapacitantes:



- a) doença dermatológica ativa, grave, infectocontagiosa ou incapacitante, de caráter crônico ou incurável, quando comprovadamente comprometer a capacidade funcional do candidato ou impedir o exercício seguro das atribuições do cargo de Guarda Municipal.
- b) fístulas congênitas ou adquiridas, quando ativas, não tratadas, associadas a processo infeccioso, limitação funcional, necessidade de cuidados contínuos incompatíveis com a rotina operacional ou outra repercussão clínica relevante que impeça o exercício das atribuições do cargo.
- c) transtorno mental ou condição psiquiátrica atual, não estabilizada, que comprometa de forma relevante o juízo crítico, o controle emocional, a capacidade de atuação em situações de conflito, a segurança própria ou de terceiros, ou o exercício das atribuições operacionais do cargo, especialmente quando incompatível com o porte, manuseio ou utilização de equipamentos de segurança, mediante avaliação médica fundamentada, assegurado ao candidato o direito ao contraditório e ao recurso.
- d) neoplasia maligna em atividade, em tratamento ou com repercussão clínica atual que acarrete restrição funcional relevante e incompatível com o exercício das atribuições do cargo, não constituindo causa automática de inaptidão o simples antecedente de neoplasia, quando inexistentes sintomas incapacitantes ou restrição médica relevante.
- e) outras doenças ou alterações orgânicas persistentes e/ou incuráveis que tragam comprometimento funcional ou que deixem sequelas incompatíveis para o ingresso e exercício da atividade.

17.23. No momento do Exame de Saúde, o candidato deverá declarar a existência ou inexistência de qualquer condição incapacitante para o exercício do cargo.

17.24. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- a) for ausente na fase de Inspeção de Saúde;
- b) não apresente documentação/exames/laudos exigidos em conformidade com este Edital;
- c) for considerado "inapto", conforme condições incapacitantes relacionadas neste item.

17.25. Condições clínicas, ortopédicas ou funcionais que impliquem limitação parcial de mobilidade, amplitude de movimento, força ou coordenação motora, mesmo que não enquadradas como deficiência nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) ou do Decreto Federal nº 3.298/1999, serão avaliadas exclusivamente sob o critério de aptidão funcional para o exercício das atribuições do cargo de Guarda Municipal, não conferindo ao candidato qualquer prerrogativa, tratamento diferenciado ou presunção de aptidão, podendo o candidato ser considerado "**inapto**" caso tais limitações comprometam, a juízo da junta médica, a capacidade de desempenhar com segurança e plenitude as atividades operacionais inerentes ao cargo.

17.26. Os resultados preliminar e definitivo da Inspeção de Saúde, com lista nominal dos candidatos "aptos", estarão disponíveis em datas comunicadas oportuna e previamente via edital a ser publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.



17.27. Caberá recurso contra o resultado preliminar da Inspeção de Saúde, no prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da sua divulgação.

17.28. Outras informações a respeito da Inspeção de Saúde constarão do Edital de Convocação específico para esta Fase.

18. DA 5ª FASE DO CONCURSO: INVESTIGAÇÃO SOCIAL

- 18.1. A realização da Investigação Social tem por finalidade avaliar a conduta e a idoneidade moral do candidato, sendo encargo da Secretaria Municipal da Segurança e Cidadania – SSM, podendo se processar durante todo o concurso público, desde a inscrição até a nomeação.
- 18.2. Os candidatos serão submetidos à Investigação Social, que tem caráter eliminatório e visa apurar se o candidato ao cargo apresenta procedimento social e idoneidade moral compatíveis com a dignidade da função escolhida, conforme as informações coletadas e processadas pelos órgãos competentes, verificando se os padrões ético-morais são consentâneos com a vida profissional de um guarda municipal.
- 18.3. Serão considerados aprovados nesta Fase os candidatos tidos como "recomendados/aptos".
- 18.4. O candidato preencherá, para fins da investigação social, a Ficha de Informações Confidenciais (FIC), que será disponibilizada de forma on-line, em link específico na Área do Candidato.
- 18.5. A FIC poderá ser disponibilizada para preenchimento e envio on-line, ou para preenchimento eletrônico e envio por imagem digitalizada após o completo preenchimento, nos termos do que definirá o Edital de Convocação para esta Fase.
- 18.6. O candidato deverá manter sob sua guarda a FIC original, em meio físico, para fins de entrega no Curso de Formação Profissional, quando matriculado para tanto.
- 18.7. Durante todo o período do Concurso Público, o candidato deverá manter atualizados os dados informados na FIC, assim como cientificar formal e circunstanciadamente qualquer outro fato relevante para a investigação.
- 18.8. Quando na Investigação Social de um candidato concluir-se por sua incompatibilidade com o cargo a que ele concorre, deverá ser elaborado relatório circunstanciado, em que constem as situações que o habilitem ao exercício do cargo, sendo o candidato notificado da incompatibilidade com o cargo de Guarda Municipal de Aracaju.
- 18.9. A publicação dos resultados preliminar e definitivo da investigação social listará apenas os candidatos "recomendados/aptos", por meio de publicação em datas comunicadas oportuna e previamente via edital a ser publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 18.10. Outras informações a respeito da investigação social constarão do edital específico de convocação para referida Fase.

19. DA 6ª FASE DO CONCURSO: CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- 19.1. O Curso de Formação, de caráter eliminatório e classificatório, será estruturado e desenvolvido com base na Matriz Curricular Nacional para Ações Formativas dos Profissionais da Área de Segurança Pública, estabelecida pela Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP/Ministério da Justiça e Segurança Pública, e no Regimento Interno do Curso de Formação, documentos que nortearão o conteúdo programático, a metodologia, a carga horária, os critérios de avaliação e aprovação, bem como as normas disciplinares aplicáveis aos candidatos durante todo o período de formação.
- 19.2. A coordenação pedagógica do curso de formação será de responsabilidade da Guarda Municipal de Aracaju, por meio de seu centro de formação e aperfeiçoamento, em parceria com a instituição organizadora do certame. As demais informações, orientações, requisitos, cronograma, local de realização e demais disposições pertinentes ao Curso de Formação serão divulgadas em Edital de Convocação específico, a ser publicado oportunamente no endereço



eletrônico www.idecan.org.br, ao qual o candidato deverá acompanhar com atenção, sendo de sua exclusiva responsabilidade o conhecimento das informações ali contidas.

- 19.3. Cada Turma poderá iniciar e concluir o Curso em momentos distintos, podendo haver homologação parcial do certame ao término de cada Turma.
- 19.4. Os candidatos poderão ser convocados para a realização desta Fase em momentos distintos, respeitada a ordem classificatória, mas dentro da validade do concurso.
- 19.5. Serão convocados por edital específico, a ser divulgado no endereço eletrônico www.idecan.org.br, os candidatos classificados e considerados “aptos” na fase de Avaliação de Saúde para realizarem suas matrículas no Curso de Formação.
- 19.6. A matrícula no Curso será feita exclusivamente via internet, na Área do Candidato, acessível no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 19.7. Se, ao término do período de matrícula, algum candidato não tiver efetivado a matrícula no Curso de Formação, será convocado outro candidato aprovado para ocupar a vaga, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e o número de matrículas não efetivadas.
- 19.8. Expirado o prazo de matrícula, os candidatos convocados que não tiverem efetivado suas matrículas serão considerados desistentes e eliminados do concurso.
- 19.9. Após o início do Curso, nenhuma nova matrícula será admitida, sob qualquer pretexto, inclusive em face de eventuais desistências.
- 19.10. Todas as demais informações inerentes à matrícula no Curso de Formação estarão contidas em edital de convocação específico a ser publicado em momento oportuno no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 19.11. Para a matrícula no Curso de Formação Profissional de Guarda Municipal de Aracaju, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

- I. preencher os requisitos exigidos para a inscrição;
- II. ter sido aprovado e classificado no concurso, conforme os critérios estabelecidos neste Edital;
- III. possuir idade mínima de 18 anos na data de posse;
- IV. enviar, por upload, dentro do prazo previsto em Edital, sob pena de perda do direito à matrícula, cédula de identidade e certidão de nascimento ou de casamento.
- V. declaração de estado civil (desnecessária em caso de apresentação da certidão de casamento);
- VI. documentação comprobatória do cumprimento de sua obrigação com o serviço militar (certificado de reservista), se do sexo masculino;
- VII. título de eleitor, juntamente com a documentação comprobatória de sua quitação com as obrigações eleitorais;
- VIII. certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio (antigo 2º grau), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente autorizada pelo órgão governamental competente;
- IX. comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- X. PIS/PASEP;
- XI. comprovante de residência;
- XII. uma foto 3x4.

- 19.12. A apresentação dos documentos exigidos é de inteira responsabilidade do candidato, o qual poderá ter sua matrícula indeferida se não os apresentar na data estipulada em edital ou se os apresentar rasurados, ilegíveis e/ou irregulares.



- 19.13. O não comparecimento do candidato para efetivação da matrícula ou a não apresentação dos documentos exigidos implicará na sua desistência do Curso de Formação Profissional de Guarda Municipal de Aracaju e a sua consequente eliminação do concurso.
- 19.14. Serão anulados, simultaneamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não apresentar os documentos exigidos neste Edital no ato da matrícula para o Curso de Formação Profissional de Guarda Municipal de Aracaju.
- 19.15. No caso de o candidato ser servidor ocupante de cargo efetivo ou de emprego público, deverá anexar à Ficha Eletrônica de Matrícula declaração que comprove esta condição, emitida pelo dirigente de pessoal do órgão/entidade de lotação, liberando-o para participar do Curso de Formação Profissional em tempo integral e formalização de termo de opção quanto à percepção pecuniária da remuneração do cargo/emprego ou da bolsa de custeio que será concedida pela Administração Municipal.
- 19.16. A candidata aprovada que se encontrar em estado gravídico no momento da convocação para o Curso de Formação deverá apresentar laudo médico comprobatório da gestação, indicando o número de semanas, assinado por médico com o respectivo número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Unidade Federativa de registro, ficando dispensada de participar da turma para a qual foi convocada e sendo assegurada sua participação na turma imediatamente posterior, respeitada sua classificação e o prazo de validade do concurso.
 - 19.16.1. Na hipótese de a candidata engravidar durante o Curso de Formação, deverá apresentar laudo médico nas mesmas condições previstas no caput, devendo realizar somente a parte teórica do curso, sendo após afastada e convocada para nova turma após o cumprimento do prazo legal de puerpério, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo de sua classificação no processo seletivo.
- 19.17. O Curso de Formação será realizado em Aracaju/SE, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva.
- 19.18. As aulas deverão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, nos turnos matutino e vespertino, podendo, ainda, a critério do IDECAN e do Centro de Formação da Guarda, se estender aos sábados, domingos, feriados e período noturno, inclusive, caso necessário, aulas na modalidade remota ou de Ensino a Distância.
- 19.19. O candidato que deixar de efetuar a matrícula, não entregar a ficha eletrônica de matrícula no prazo estabelecido, não comparecer ao Curso de Formação desde o início, dele se afastar ou não satisfazer os demais requisitos legais e regulamentares será desligado do Curso e, conseqüentemente, eliminado do concurso.
- 19.20. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e procedimentos do concurso, inclusive no Curso de Formação, correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.
- 19.21. Será solicitado um enxoval, conforme disposto no Edital de Convocação para o Curso, a ser custeado pelo candidato convocado.
- 19.22. Para aprovação final no Curso de Formação será exigido dos candidatos 100% (cem por cento) de frequência nas atividades de ensino, excluídas as faltas devidamente justificadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária para cada disciplina.
- 19.23. Os candidatos sem frequência mínima no Curso de Formação serão desligados e eliminados do concurso.
- 19.24. O Plano de Ação Educacional do Curso de Formação Profissional terá toda sua regulamentação em edital específico, nos moldes do item 19.1 deste edital.
- 19.25. O descumprimento das normas do Edital do Curso de Formação poderá eliminar o candidato do Curso e, conseqüentemente, do certame.
- 19.26. Ao candidato regularmente matriculado no Curso de Formação será concedida, pela Administração Municipal, bolsa mensal de custeio no valor de 50% (cinquenta por cento) da



remuneração mensal do cargo de Guarda Municipal de Aracaju, sendo paga no valor integral a todos os candidatos aprovados no Curso de Formação.

- 19.27. O candidato eliminado do Curso de Formação, por qualquer motivo, terá cancelada a concessão da bolsa de custeio, fazendo jus ao valor proporcional referente aos dias que tiver participado do Curso.
- 19.28. O candidato servidor público deverá formalizar termo de opção quanto à percepção pecuniária da remuneração do cargo/emprego ou da bolsa de custeio que será concedida pela Administração Municipal.
- 19.29. Os candidatos aprovados no Curso de Formação deverão ser aprovados na Prova Objetiva, nos moldes já mencionados neste edital, bem como na Prova Prática, cuja descrição e demais informações constarão em edital próprio.
- 19.30. Será considerado eliminado do Curso de Formação o candidato que:
- a) obtiver desempenho insuficiente nas avaliações teóricas ou práticas, conforme critérios estabelecidos no Regimento Interno do Curso de Formação;
 - b) deixar de comparecer a qualquer avaliação teórica ou prática, salvo nos casos previstos no Regimento Interno;
 - c) descumprir as normas disciplinares estabelecidas no Regimento Interno do Curso de Formação.
- 19.31. As demais informações relativas aos critérios de avaliação, pesos, notas mínimas de aprovação e cronograma de aplicação das provas teóricas e práticas constarão do Edital de Convocação específico para o Curso de Formação e do respectivo Regimento Interno.
- 19.32. Será eliminado do Concurso o candidato que obtiver nota inferior a 36 (trinta e seis) pontos, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do valor total da prova.
- 19.33. Será eliminado do Curso de Formação e, conseqüentemente, do concurso o candidato que:
- I. deixar de efetuar a matrícula no Curso de Formação, ou se afastar por qualquer motivo;
 - II. não frequentar no mínimo 100% (cem por cento) das horas de atividades previstas em cada disciplina;
 - III. auferir nota inferior a 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima definida para esta Fase;
 - IV. for desligado do Curso de Formação por descumprir normas disciplinares contidas no Regimento específico do curso de formação;
 - V. não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios;
 - VI. obtiver o conceito "inapto" nas disciplinas práticas;
 - VII. A reprovação no Curso implicará na eliminação do candidato no concurso público;
 - VIII. Omitir estado de gravidez
- 19.34. Os resultados preliminar e definitivo obtidos no Curso de Formação serão divulgados pelo IDECAN no endereço eletrônico www.idecan.org.br, sendo disponibilizado prazo para recurso contra o resultado preliminar, de acordo com as orientações constantes do próprio resultado.
- 19.35. Ao término do Curso de Formação, os candidatos aprovados dentro do limite de vagas previstas neste Edital serão nomeados e empossados no cargo de Guarda Municipal de Aracaju, sendo obedecida rigorosamente a ordem de classificação final no Concurso para fins de nomeação, posse e classificação no cargo, fazendo jus à remuneração de acordo com a legislação vigente.
- 19.36. Demais informações sobre o Curso de Formação, no que se refere à data, à carga horária e às disciplinas, serão divulgadas oportunamente em edital de convocação específico para essa Fase no endereço eletrônico www.idecan.org.br.



20. DOS RESULTADOS E RECURSOS:

- 20.1. Caberá recurso contra a publicação do Edital, resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, relações preliminares de inscritos (ampla concorrência, PCD, Negros e Atendimento Especial), gabarito oficial preliminar e resultados preliminares de todas as Fases que compõem o concurso.
- 20.2. O prazo para impetração de recurso será de 2 (dois) dias corridos a contar do primeiro dia útil subsequente ao das publicações dos resultados no site oficial do concurso.
- 20.3. A interposição de recurso deverá ser feita por meio da Área do Candidato, com acesso através do fornecimento de dados referentes à inscrição e apenas durante o prazo recursal previsto no cronograma previsto de atividades.
- 20.4. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 20.5. Todos os recursos impetrados serão analisados e suas respostas apresentadas aos candidatos recorrentes, por meio da Área do Candidato de acesso individual.
- 20.6. Se do exame dos recursos resultar anulação de questão integrante de prova objetiva, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 20.7. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 20.8. Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina este Edital.
- 20.9. O recurso deverá ser individual, por item ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.
- 20.10. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 20.11. Serão indeferidos os recursos:
 - a) cujo teor despreze a Banca Examinadora e/ou a Comissão Organizadora;
 - b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste item do edital;
 - c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
 - e) com dados incompletos;
 - f) encaminhados via postal, e-mail, imprensa e/ou de “redes sociais on-line”.
- 20.12. A decisão da Banca Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.



20.13. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso de exceção prevista neste Edital.

20.14. Os resultados preliminares e definitivos de cada Fase que compõem o concurso serão publicados na página do concurso, acessível pelo site www.idecan.org.br, nas datas previstas no cronograma previsto de atividades.

21. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO – TODAS AS ETAPAS

21.1. A classificação final dos candidatos será determinada pelo somatório dos pontos obtidos na primeira etapa do Concurso somado à pontuação do Curso de Formação, tendo este peso 2(dois).

$$NT = (NF + (2 \times NCF)) / 3$$

NT= Nota total do Concurso;

NF= Nota final da 1ª Etapa

NCF= Nota Curso de Formação

21.2. Serão publicadas 4 (quatro) listas de classificação final do concurso: a primeira contendo a pontuação e classificação geral de todos os candidatos, inclusive os candidatos a vagas reservadas a pessoas com deficiência, negros e às pessoas com hipossuficiência econômica, a segunda contendo apenas a pontuação dos candidatos a vagas reservadas a pessoas com deficiência e sua classificação entre si, e a terceira contendo apenas a pontuação dos candidatos a vagas reservadas para negros e sua classificação entre si. A quarta será destinada exclusivamente à pontuação dos candidatos que concorram às vagas reservadas a pessoas com hipossuficiência econômica e sua classificação entre si.

21.3. Na hipótese de igualdade na nota final de dois ou mais candidatos classificados, terá preferência na aprovação, sucessivamente, o candidato que:

- a) Obter maior número de pontos no resultado final da Segunda Etapa do Concurso Público (Curso de Formação);
- b) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa;
- c) tiver maior idade;
- d) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 da Lei nº 11.689/2008 do Código de Processo Penal).

21.4. O candidato à vaga reservada que, na listagem de pontuação geral, obtiver classificação dentro do número de vagas para ampla concorrência estabelecido por este edital para o cargo a que concorre, ocupará a vaga de ampla concorrência.

21.5. Os candidatos aprovados na segunda etapa do concurso, dentro do número de vagas estabelecido para cada cargo por este edital, serão nomeados ao longo do período de validade do concurso, com obediência rigorosa à ordem de classificação.

21.6. O resultado final do concurso será divulgado no endereço eletrônico www.idecan.org.br e homologado mediante publicação no Diário Oficial do Município de Aracaju.

22. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADMISSÃO



- 22.1. Os candidatos aprovados no concurso serão convocados para admissão, obedecendo à ordem do resultado final do concurso.
- 22.2. O candidato, além de atender aos requisitos exigidos neste Edital, deverá apresentar, necessariamente, no ato da admissão, os documentos e certidões exigidos pela legislação vigente e pelo ato de convocação.
- 22.3. Caso haja necessidade, poderão ser solicitados outros documentos complementares.
- 22.4. O candidato convocado para admissão que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.
- 22.5. Não será admitido o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para tais fins e que não possuir, na data da admissão, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.
- 22.6. O candidato que não atender, no ato da admissão, aos requisitos deste Edital será considerado desistente, excluído automaticamente do concurso público, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.
- 22.7. Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da admissão, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para a assunção do cargo.
- 22.8. Os candidatos classificados e não eliminados serão convocados para admissão por meio do Diário Oficial do Município.
- 22.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do concurso público.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Concurso Público e de todas as suas Fases.
- 23.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no Diário Oficial do Município de Aracaju e divulgados no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 23.3. Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito.
- 23.4. Para fins de impugnação, o demandante deverá encaminhar sua manifestação para o site oficial da banca, no prazo previsto no cronograma contido no Anexo V deste Edital.
- 23.5. Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação.
- 23.6. As despesas decorrentes da participação em todas as Fases e em todos os procedimentos do concurso público, inclusive posse e exercício, correm por conta dos candidatos.
- 23.7. Os casos omissos serão avaliados pelo IDECAN e pela Comissão do concurso, conforme o caso.

Aracaju/SE, 28 de maio de 2026.



RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

RADAMÉS PASSOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA E CIDADANIA



ANEXO I

DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

ÁREA DE CONHECIMENTOS COMUNS

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura, compreensão e interpretação de textos. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação textual: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais e elementos de coesão. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: termos da oração, período simples e composto, coordenação e subordinação. Emprego dos tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Classes de palavras: emprego e funções. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação pronominal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Crase. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Estruturas lógicas. Proposições, conectivos, equivalências lógicas e negações. Argumentação lógica. Diagramas lógicos. Sequências lógicas, numéricas, alfabéticas e figurais. Relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios. Dedução de novas informações a partir de relações fornecidas. Raciocínio verbal, matemático, sequencial, espacial e temporal. Operações com conjuntos. Problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Conceitos básicos de hardware, software, dispositivos de armazenamento, memórias e periféricos. Sistemas operacionais Windows e Linux: pastas, diretórios, arquivos, atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, menus, programas e aplicativos. Editores de texto: LibreOffice Writer e Microsoft Word — estrutura básica dos documentos, edição, formatação, tabelas, impressão, cabeçalhos, rodapés, marcadores, numeração, quebras, índices e inserção de objetos. Planilhas eletrônicas: LibreOffice Calc e Microsoft Excel — células, linhas, colunas, pastas, gráficos, fórmulas, funções, filtros, classificação de dados e impressão. Correio eletrônico: Mozilla Thunderbird, Gmail, Outlook e webmail; preparo, envio e recebimento de mensagens; anexação de arquivos. Ferramentas de comunicação e reuniões on-line: Microsoft Teams, Google Meet, Zoom, Skype e Google Chat. Internet, intranet, extranet, navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome e Microsoft Edge. Conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Computação em nuvem, redes sociais e ferramentas colaborativas. Segurança da informação: confidencialidade, integridade, disponibilidade, assinatura digital, backup, antivírus, firewall, malwares, phishing, golpes digitais e boas práticas de segurança. Extensões e tipos de arquivos.

ATUALIDADES

Fatos políticos, econômicos, sociais, administrativos, culturais, ambientais, científicos, tecnológicos e jurídicos ocorridos no Brasil e no mundo, veiculados nos últimos 6 meses anteriores à data da realização da prova, em meios de comunicação de massa, incluindo jornais, televisão, rádio, internet e portais oficiais.

CONHECIMENTOS SOBRE ARACAJU/SE

Localização e limites. Hidrografia. População. Aspectos históricos, políticos, administrativos, econômicos, sociais e culturais. Pontos turísticos. Patrimônio histórico, cultural, ambiental e



paisagístico. Clima e vegetação. Ocupação geográfica e desenvolvimento urbano. História do Município de Aracaju.

ÁREA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Estado, Governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes, natureza, fins e princípios. Administração Pública direta e indireta. Princípios expressos e implícitos da Administração Pública. Poderes administrativos: poder vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar, regulamentar e poder de polícia. Poder de polícia administrativa e sua aplicação na atuação da Guarda Municipal. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, classificação, espécies, anulação, revogação e convalidação. Agentes públicos: cargo, emprego e função pública; provimento, investidura, posse, exercício, direitos, deveres e responsabilidades. Responsabilidade civil do Estado. Controle da Administração Pública. Improbidade administrativa: noções gerais. Processo administrativo disciplinar: noções gerais.

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL E DIREITOS HUMANOS

Princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988. Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais. Nacionalidade. Direitos políticos. Organização do Estado. Organização político-administrativa da República Federativa do Brasil. Administração Pública: disposições gerais, servidores públicos, princípios constitucionais e regras aplicáveis. Segurança Pública: art. 144 da Constituição Federal, especialmente o § 8º, relativo às Guardas Municipais. Política urbana. Meio ambiente. Família, criança, adolescente, jovem e idoso. Direitos Humanos: conceito, características, fundamentos, dimensões/gerações e proteção nacional e internacional. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Dignidade da pessoa humana, igualdade, liberdade, cidadania e não discriminação. Direitos humanos e atuação dos agentes de segurança pública. Uso legal, necessário, proporcional e progressivo da força. Proteção de grupos vulnerabilizados. Direitos das mulheres. Violência doméstica e familiar contra a mulher. Lei nº 11.340/2006; Lei Maria da Penha. Racismo, discriminação racial e injúria racial. Lei nº 7.716/1989 e alterações. Lei nº 12.288/2010 — Estatuto da Igualdade Racial. Povos e comunidades tradicionais: conceito, direitos, identidade, território, cultura, proteção e respeito às formas próprias de organização social. Decreto nº 6.040/2007. Povos indígenas: direitos constitucionais, organização social, costumes, línguas, crenças, tradições e direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam; arts. 231 e 232 da Constituição Federal; Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho — OIT, consolidada pelo Decreto nº 10.088/2019; Lei nº 14.701/2023, no que couber.

NOÇÕES DE DIREITO PENAL E PROCESSO PENAL

Código Penal: aplicação da lei penal. Crime: conceito, elementos, consumação, tentativa, desistência voluntária, arrependimento eficaz, arrependimento posterior, crime impossível, dolo, culpa, erro, ilicitude e culpabilidade. Excludentes de ilicitude. Imputabilidade penal. Concurso de pessoas. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a Administração Pública. Resistência, desobediência, desacato, corrupção ativa, corrupção passiva, prevaricação, concussão e peculato. Código de Processo Penal: inquérito policial. Ação penal: noções gerais. Prisão em flagrante. Prisão, medidas cautelares e liberdade provisória. Busca e apreensão. Provas: disposições gerais, exame de corpo de delito, cadeia de custódia e perícias. Direitos do preso. Garantias constitucionais no processo penal. Atuação do agente público diante de situação de flagrante delito.



LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE

Lei nº 13.022/2014 — Estatuto Geral das Guardas Municipais e suas alterações. Lei nº 13.675/2018 — Sistema Único de Segurança Pública — SUSP e Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social. Decreto nº 11.841/2023 — cooperação das Guardas Municipais com os órgãos de segurança pública. Lei nº 11.343/2006 — Lei de Drogas e suas alterações. Lei nº 7.716/1989 — crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional, e suas alterações. Lei nº 14.532/2023 — alterações relativas ao crime de injúria racial. Lei nº 12.288/2010 — Estatuto da Igualdade Racial. Lei nº 8.069/1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA e suas alterações. Lei nº 9.605/1998 — crimes contra o meio ambiente e suas alterações. Lei nº 9.503/1997 — Código de Trânsito Brasileiro — CTB e suas alterações. Lei nº 10.826/2003 — Estatuto do Desarmamento e suas alterações. Lei nº 11.340/2006 — Lei Maria da Penha e suas alterações. Lei nº 13.869/2019 — Lei de Abuso de Autoridade e suas alterações. Lei nº 9.455/1997 — Lei de Tortura. Decreto nº 6.040/2007 — Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Decreto nº 10.088/2019 — Convenção nº 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DE ARACAJU/SE

Lei Orgânica do Município de Aracaju/SE: organização do Município, competências municipais, Administração Pública, bens, serviços e instalações públicas, segurança, defesa civil e dispositivos aplicáveis à Guarda Municipal/Polícia Municipal de Aracaju. Lei Municipal nº 1.659/1990 — criação da Guarda Municipal de Aracaju — GMA, competências e disposições pertinentes à atuação da corporação, no que estiver vigente. Lei Complementar nº 194/2023 — estrutura administrativa e operacional da Guarda Municipal/Polícia Municipal de Aracaju, Plano de Carreira, atribuições, competências, hierarquia, organização, ingresso, regime funcional e disposições correlatas. Lei 6.260/2026 SSM/AJU; Lei Complementar nº 224/2026 — alteração da nomenclatura da Guarda Municipal de Aracaju para Polícia Municipal de Aracaju, sem alteração das competências e da estrutura funcional da corporação. Lei Complementar nº 153/2016 — Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aracaju, no que couber: provimento, posse, exercício, estágio probatório, direitos, deveres, responsabilidades, regime disciplinar e processo administrativo disciplinar.



ANEXO II
DO MODELO DE ATESTADO PARA CANDIDATO QUE SE DECLAROU PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Atesto, para fins de participação no Concurso Público de Provas para provimento de cargo de Guarda Municipal de Aracaju, promovido pelo município de Aracaju - SE, regido pelo Edital nº 01/2026–SSM/SEPLOG, que o (a) Senhor(a) _____
é considerado(a) pessoa com deficiência por apresentar _____

Código Internacional da Doença (CID-10) _____

Aracaju/SE, de de 2026.

Assinatura e carimbo com o nome e o número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato.



ANEXO III

DO FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____
inscrito no CPF sob o nº _____ - _____, venho requerer ISENÇÃO DA
TAXA DE INSCRIÇÃO do Concurso Público para provimento de cargo de Guarda Municipal de
Aracaju, promovido pelo Município de Aracaju/SE, regido pelo Edital nº 01/2026 –
SSM/SEPLOG, conforme possibilidade selecionada abaixo:

() **1ª POSSIBILIDADE – comprovar ser doador de sangue e que tem, no mínimo, 02 (duas) doações no período de 01 (um) ano, devendo a última doação ter sido realizada no prazo de até 6 (seis) meses contados da data da divulgação do presente Edital, mediante a apresentação de certidão fornecida pelo Centro de Hemoterapia de Sergipe (HEMOSE) ou por entidade credenciada junto ao Sistema Único de Saúde (SUS);**

ou

() **2ª POSSIBILIDADE – pessoas cadastradas no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea, conforme a Lei Municipal nº 5.350/2020): comprovante de cadastro no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (Redome) e comprovante de efetiva doação.**

ou

() **3ª POSSIBILIDADE -Doadores de Leite Materno, conforme a Lei Municipal nº 5.712, de 11 de julho de 2023): documento comprobatório de, pelo menos, três doações realizadas nos 12 meses anteriores à publicação deste edital, emitido por banco de leite materno em regular funcionamento**

OBSERVAÇÕES:

- É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento deste formulário e o envio da documentação em conformidade com o Edital de abertura de inscrições;
- Todos os documentos enviados serão analisados pela banca examinadora do IDECAN, que emitirá relatório com a situação do pedido do candidato.

Aracaju, de _____ de 2026.

Assinatura do(a) requerente



ANEXO IV

DO MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) _____ goza de boas condições de saúde, estando apto(a) para realizar o Teste de Aptidão Física (TAF) do concurso público da Guarda Municipal de Aracaju de Aracaju– SE, regido pelo Edital nº 01/2026–SSM/SEPLOG, e suas alterações posteriores, se existentes.

_____, / / _____
Local Data

Nome, assinatura, número do CRM do médico e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.



ANEXO V

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO*

CRONOGRAMA SUGESTIVO		
FASE	DATA	
Publicação do Edital	28/05/2026	
Período de impugnação ao Edital de abertura das inscrições	29/05/2026	30/05/2026
Período de inscrição para os candidatos que desejam requerer a isenção da taxa de inscrição	01/06/2026	02/06/2026
Período de Inscrições	29/05/2026	06/07/2026
Publicação das respostas às impugnações ao Edital, caso existentes	10/06/2026	
Publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição	15/06/2026	
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	16/06/2026	17/06/2026
Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição	01/07/2026	
Último dia para envio da documentação comprobatória do solicitante de Atendimento Especial	06/07/2026	
Último dia para geração e pagamento do boleto da taxa de inscrição	07/07/2026	
Divulgação do resultado preliminar de inscrição (PCD + Pessoas Negras + Atendimento Especial)	22/07/2026	
Período para interposição de recurso contra a relação de inscritos preliminar (PCD + Pessoas Negras + Atendimento Especial)	23/07/2026	24/07/2026
Divulgação do resultado definitivo de inscrição (PCD + Pessoas Negras + Atendimento Especial)	12/08/2026	
Divulgação dos locais de prova	04/09/2026	
Aplicação da Prova Objetiva	13/09/2026	
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva	14/09/2026	
Período para interposição de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva	15/09/2026	16/09/2026
Publicação do gabarito definitivo da prova objetiva + resultado preliminar da prova objetiva + espelho do cartão resposta na área do candidato	07/10/2026	
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	08/10/2026	09/10/2026
Publicação do resultado definitivo da prova objetiva	30/10/2026	